



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 02.10.00.044/2025 – SINFRA

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Restauração de Pavimentação Asfáltica com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal, das ruas do bairro Vila Cafeteira, zona urbana, em Imperatriz/MA, conforme Convênio nº 261/DPCN/2023 (Transferegov.br nº 951809/2023).



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.809.753,18 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)



PORTAL UTILIZADO: Compras Gov

UASG: 453204

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.gov.br/compras>

DATA: 17 de junho de 2025

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Christiane Fernandes Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

José Marcelino Tavares Morais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
284
CPL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00%
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM, na forma do Termo de Referência / Projeto Básico
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Restauração de Pavimentação Asfáltica com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal, das ruas do bairro Vila Cafeteira, zona urbana, em Imperatriz/MA, conforme Convênio nº 261/DPCN/2023 (Transferegov.br nº 951809/2023), conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS SERV. PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0060.4377.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS GOV" através do site <https://www.gov.br/compras>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Por se tratar de licitação com um único item, e ainda, cujo valor estimado ultrapassa os limites máximos para enquadramento de empresas como microempresas e empresas de pequeno porte, não haverá reserva para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
286
CEL

- 3.3. 4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 8.538, 6 de outubro de 2015.
- 3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.4.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.4.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
287
CCL

- especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.4.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
288
CELX

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
289
C-1

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
291
CEL

- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
292
C-12

- enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
293
CEL

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
294
CEL

- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
295
CEL

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

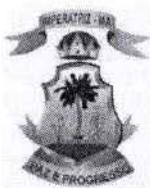
11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº:
296
C-L

- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
297
CELX

- que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
299
CEL

- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
300
CELX

- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
301
CELX

- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
302
CELX

- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
303
CELY

- 16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.gov.br/compras> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
304
CEL

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
305
C/L

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Fórum Henrique de La Roque, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.gov.br/compras> e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 28 de maio de 2025



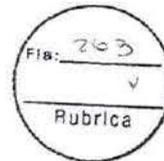
José Marcelino Tavares Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria 042/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
306
CPLX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Restauração de Pavimentação Asfáltica com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal, das ruas do bairro Vila Cafeteira, zona urbana, em Imperatriz/MA, conforme Convênio nº 261/DPCN/2023 (Transferegov.br nº 951809/2023), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.809.753,18 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Restauração de Pavimentação Asfáltica com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal, das ruas do bairro Vila Cafeteira, zona urbana, em Imperatriz/MA, conforme Convênio nº 261/DPCN/2023 (Transferegov.br nº 951809/2023).	SERVIÇO	1	R\$ 4.809.753,18	R\$ 4.809.753,18
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 4.809.753,18					
Valor Total				R\$ 4.809.753,18	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Restauração de Pavimentação Asfáltica com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal das ruas do bairro Vila Cafeteira, na zona urbana de Imperatriz/MA, é de suma importância para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, considerando os diversos aspectos que envolvem essa ação.

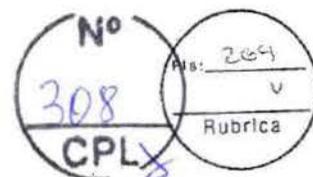
Em primeiro lugar, é fundamental contextualizar a situação atual das vias do bairro Vila Cafeteira. Muitas dessas ruas apresentam sérios desgastes devido ao tráfego intenso de veículos, além de estarem comprometidas por problemas de drenagem, que causam alagamentos em períodos de chuva intensa. Tal deterioração não apenas prejudica a mobilidade dos moradores e usuários das vias, mas também eleva os riscos de acidentes e danos aos veículos.

O objetivo primordial da contratação é promover a restauração adequada da pavimentação asfáltica, melhorar a drenagem nas áreas afetadas e revitalizar as calçadas e sinalizações, assegurando assim uma melhor fluidez no tráfego e proporcionando um ambiente urbano mais seguro e acessível. A obra visa garantir que o local atenda às normas técnicas de engenharia e segurança viária, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência nos serviços públicos.

A necessidade dessa contratação se torna ainda mais urgente ao considerar os impactos diretos da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



não realização dos serviços propostos. Sem a intervenção qualificada, a infraestrutura viária continuará a se deteriorar, agravando problemas como a falta de acessibilidade, incentivo ao aumento do tráfego e consequente risco à saúde pública devido ao acúmulo de água parada, que pode acarretar em surtos de doenças. Além disso, a manutenção da qualidade das vias urbanas é essencial para atrair investimentos e desenvolver economicamente a região.

Por último, a relevância dessa contratação para o interesse público é inegável. Investir na recuperação das ruas do bairro Vila Cafeteira não somente atenderá a demanda imediata da população, mas também refletirá em benefícios a longo prazo, como a valorização dos imóveis, a promoção da circulação de pessoas e mercadorias, e a melhoria na estética urbana. Em conformidade com a Lei 14.133/2024, a escolha pela execução desses serviços por meio de um procedimento licitatório respeitará os princípios da publicidade, eficiência e moralidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente.

Diante de todos esses aspectos, fica evidente a importância e urgência da contratação proposta, sendo crucial que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos siga adiante com o processo licitatório para selecionar a empresa especializada que contribuirá efetivamente para a melhoria da infraestrutura do município e, conseqüentemente, para o bem-estar da população de Imperatriz.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Lei n.º 14.133/2021 passou a ter vigência plena e exclusiva a partir de 01/2024. Dentre suas disposições (e imposições), inclui-se a elaboração de Plano de Contratação Anual (art. 12, inciso VII; art. 18, caput e art. 18, §1º, inciso II). O citado PCA/2025 foi elaborado e aprovado em 20/01/2025, por meio do Decreto Municipal n.º 015/2025 (p. DOEM em 20/01/2025).
- 4.2. Destaque-se, nesse sentido, que contratações relacionadas à pavimentação asfáltica estão previstas no Plano de Contratação Anual/2025, incluído no item "Serviços De Infraestrutura Urbana" – Código 153.
- 4.3. Contudo, o objeto cuja contratação se pretende será custeada com recursos decorrentes de Convênio n.º 261/DPCN/2023 (Transferegov.br nº 951809/2023). Os recursos provenientes de Convênio dependente do atendimento e do cumprimento das exigências e requisitos legais, bem como, da disponibilidade orçamentária federal, de modo que a sua aprovação e homologação é incerta, imprevisível.
- 4.4. Destaque-se, assim, que o citado projeto de convênio foi aprovado e homologado somente em 08/05/2024, com ciência desta municipalidade apenas em 14/05/2024. Logo, fora iniciado processo licitatório para a contratação de empresa para a execução dos serviços, na modalidade Pregão Eletrônico, ainda em 2024, sob o número PE 003/2024 e Processo Administrativo 02.10.00.079/2024 – SINFRA, porém o referido processo foi cancelado, conforme ofício 117/2025 - SINFRA, por conta de equívoco na escolha da modalidade, que, por tratar-se de contratação de serviços de engenharia, a modalidade mais indicada é a Concorrência Pública, por estas razões não foi previsto no PCA 2025.
- 4.5. Ademais, é válido destacar que a despesa proveniente da contratação decorrente deste procedimento administrativo licitatório está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

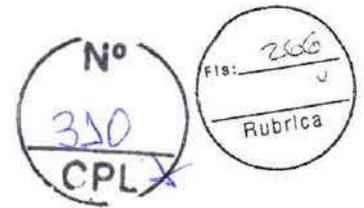
8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 9.1.1. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), sendo vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Contrato.
 - 9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;
 - 9.1.3. No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alteração posteriores;
 - 9.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 9.1.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 9.1.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 9.1.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Por se tratar de licitação com um único item, e ainda, cujo valor estimado ultrapassa os limites máximos para enquadramento de empresas como microempresas e empresas de pequeno porte, não haverá reserva para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, 6 de outubro de 2015.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por tratar-se de serviço de engenharia (art. 6, XXXVIII da Lei 14.133/2025) com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de execução

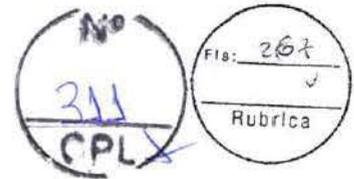
- 12.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



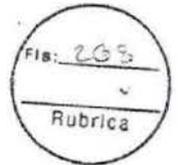
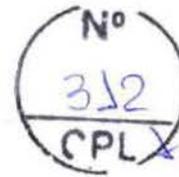
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



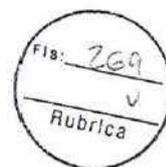
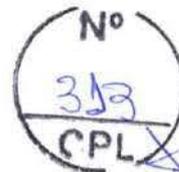
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



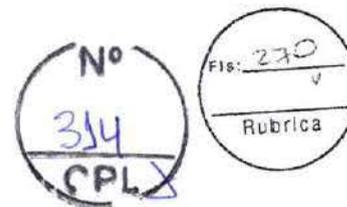
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.
 - As empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 14.3.2.2. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

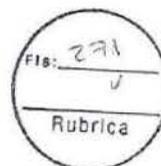
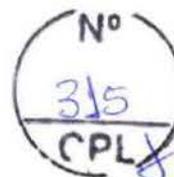
Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.3.6. Os licitantes deverão apresentar **Garantia da Proposta**, observado o seguinte:



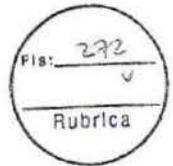
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 14.3.6.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas condições seguintes:
- 14.3.6.2. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.3.6.3. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.
- 14.3.6.4. Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 14.3.6.5. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 14.3.6.6. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 14.3.7. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.
- 14.3.8. Declaração que o(s) empresário(s) | sócio(s) | dirigente(s) | responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Imperatriz - MA.
- 14.3.9. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva.
- 14.3.10. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 14.3.11. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.



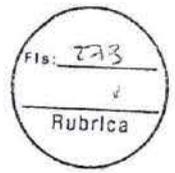
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Apresentação da Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra;
- 14.4.3. Apresentação de Licença Ambiental Única (LAU), emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do domicílio ou sede do licitante;
- 14.4.4. Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), ENGENHEIRO CIVIL detentores de atribuição técnica conforme CONFEA - CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:
- 14.4.4.1. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do item.
- 14.4.4.2. A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:
- Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
 - Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
 - Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.
 - Da Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao (s) profissional (is). A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) e anuência do profissional a ser contratado.
- 14.4.4.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

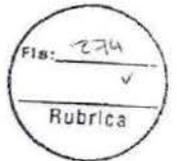


público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando ter executado serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação:

- 14.4.5. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.
- 14.4.6. Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA, fazendo parte integrante do Acervo, para fins de análise e constatação dos serviços.
- 14.4.7. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.
- 14.4.8. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- 14.4.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.11. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.12. Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente disponíveis e em boas condições de operação, para serem vistoriados, no Município de Imperatriz. Quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob pena de inabilitação da licitante.
- 14.4.13. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 14.4.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.14.1. O licitante deverá apresentar comprovação de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto desta licitação, sendo aceito para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. (Art. 67, §2 da Lei 14.133/21).
- 14.4.14.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.4.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.4. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, sob pena de inabilitação.

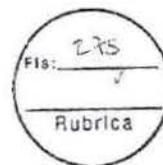
15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 15.1.1. Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante;
- 15.1.2. A execução do objeto será realizado conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto, a contar do início da execução prevista no item acima;
- 15.1.3. Fornecer e alocar a mão de obra adequada e capacitada, com habilitação e conhecimento adequados, bem como, os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, combustível e utensílios necessários a execução do objeto contratual, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, inclusive:
 - a) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - b) Apresentar os empregados devidamente uniformizados;
 - e) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados na sede do Município de Imperatriz - MA, conforme especificações do contidas no Projeto Básico.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

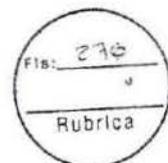
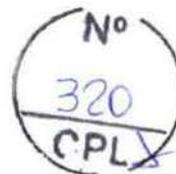
- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

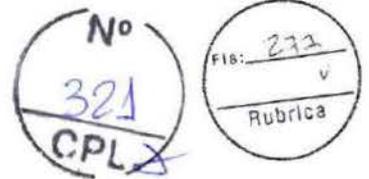
- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS SERV. PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0060.4377.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;

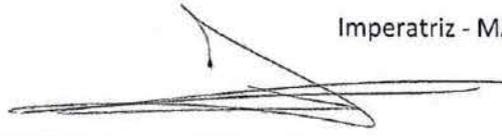


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 28 de maio de 2025


Franklim Lima da Rocha
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM
E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
- MA

LOCAL: BAIRRO VILA CAFETEIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Obra	Bancos	B.D.I. 1	B.D.I. 2	Encargos Sociais
RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	SINAPI MA 02 2024 SICRO DNIT MA 10 2023	26,77%	20,64%	HORISTA: 82,97% MENSALISTA: 46,10%

FOLHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	141.627,54
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	32.080,30
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.712,62
4.0	DEMOLIÇÕES E BOTA-FORA DO PAVIMENTO E BASE EXISTENTE	563.931,24
5.0	SUB-BASE	157.485,65
6.0	BASE	367.113,08
7.0	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	1.213.292,46
8.0	FORNECIMENTO DE INSUMOS BETUMINOSOS - BDI 20,64%	1.411.619,25
9.0	TRANSPORTE DE INSUMOS BETUMINOSOS - BDI 20,64%	157.492,72
10.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	605.062,59
11.0	CALÇADAS	125.309,42
12.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	29.026,31
		Total sem BDI 3.869.553,97
		Total do BDI 940.199,21
		Total Geral 4.809.753,18
		Valor por Km 811,09

A quantia é: R\$ 4.809.753,18 (Quatro milhões, Oitocentos e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Dezoito Centavos).

Documento assinado digitalmente



PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SIL
 Data: 02/05/2024 13:38:56-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA:		BANCOS DE DADOS:		B.D.I. ADOTADOS:		ENCARGOS SOCIAIS:			
RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA		SINAPI MA 02 2024 SICRO DNIT MA 10 2023		B.D.I. 1 26,77% B.D.I. 2 20,64%		HORISTA: 82,97% MENSALISTA: 46,10%			
LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO		Nº DO CONVÊNIO:		951809/2023		REVISÃO: REV.04			
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	BDI	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						141.627,54
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	756,00	1	103,60	131,33	99.285,48
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.008,00	1	28,01	35,50	35.784,00
1.3	10775	SINAPI-H	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1	862,20	1.083,01	6.558,06
2.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						32.080,30
2.1	5915330	SICRO3	TRANSPORTE EM CAVALO MECÂNICO COM DOLLYS DE 3 E 4 EIXOS COM CAPACIDADE DE 77 T - RODOVIA PAVIMENTADA	KM	490,00	1	51,65	65,47	32.080,30
3.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.712,62
3.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	8,00	1	311,86	395,34	3.162,72
3.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	5.930,00	1	0,34	0,43	2.549,90
4.0			DEMOLIÇÕES E BOTA-FORA DO PAVIMENTO E BASE EXISTENTE						563.931,24
4.1	4915669	SICRO3	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	10.485,53	1	7,25	9,19	96.362,02
4.2	5915407	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	19.996,97	1	2,59	3,28	65.590,07
4.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	349.547,09	1	0,91	1,15	401.979,15
5.0			SUB-BASE						157.485,65
5.1	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M³	34.951,80	1	1,09	1,38	48.233,48
5.2	5915407	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	5.582,24	1	2,59	3,28	18.342,54
5.3	5914389	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	97.752,30	1	0,74	0,93	90.809,63
6.0			BASE						367.113,08
6.1	4016007	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	6.990,36	1	4,61	5,84	40.823,70
6.2	5914389	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	232.163,02	1	0,74	0,93	215.911,60
6.3	4011221	SICRO3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6.990,36	1	12,46	15,79	110.377,78
7.0			RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ						1.213.292,46
7.1	4011353	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	34.951,80	1	0,27	0,34	11.883,61
7.2	4011351	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	34.951,80	1	0,36	0,45	15.728,31
7.3	4011454	SICRO3	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	4.194,13	1	184,08	233,35	978.700,23
7.4	5914612	SICRO3	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	146.794,55	2	1,17	1,41	206.980,31
8.0			FORNECIMENTO DE INSUMOS BETUMINOSOS - BDI 20,64%						1.411.619,25
8.1	INSUMO.001	COTAÇÃO ANP	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	218,64	2	4.144,30	4.989,68	1.093.130,01
8.2	INSUMO.002	COTAÇÃO ANP	FORNECIMENTO DE CM-30	T	41,89	2	5.138,26	6.198,79	259.667,31
8.3	INSUMO.003	COTAÇÃO ANP	FORNECIMENTO DE RR-2C	T	15,65	2	3.115,55	3.758,59	58.821,93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA:		BANCOS DE DADOS:		B.D.I. ADOTADOS:		ENCARGOS SOCIAIS:						
RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA		SINAPI MA 02 2024		B.D.I. 1	26,77%	HORISTA: 82,97%						
		SICRO DNIT MA 10 2023		B.D.I. 2	20,64%	MENSALISTA: 46,10%						
LOCAL:	IMPERATRIZ - MARANHÃO	Nº DO CONVÊNIO:		951809/2023		REVISÃO:	REV.04					
ORÇAMENTO SINTÉTICO												
ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	BDI	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL			
9.0			TRANSPORTE DE INSUMOS BETUMINOSOS - BDI 20,64%						157.492,72			
9.1			TRANSPORTE DE INSUMOS BETUMINOSOS - CM-30						114.657,11			
9.1.1	5914622	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	56.760,95	2	1,68	2,02	114.657,11			
9.2			TRANSPORTE DE INSUMOS BETUMINOSOS - RR-2C						42.835,61			
9.2.1	5914622	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	21.205,75	2	1,68	2,02	42.835,61			
10.0			DRENAGEM SUPERFICIAL						605.062,59			
10.1	2003954	SICRO3	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 08 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	1.719,50	1	41,38	52,45	90.187,77			
10.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	11.860,00	1	34,03	43,13	511.521,80			
10.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.719,50	1	1,54	1,95	3.353,02			
11.0			CALÇADAS						125.309,42			
11.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	123,80	1	757,84	960,71	118.935,89			
11.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	206,33	1	24,37	30,89	6.373,53			
12.0			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL						29.026,31			
12.1	5213417	SICRO3	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECCÃO	M²	18,11	1	452,79	574,00	10.395,14			
12.2	5213863	SICRO3	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0.60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	33,00	1	425,95	539,97	17.819,01			
12.3	102501	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	24,00	1	26,70	33,84	812,16			
A quantia é: R\$ 4.809.753,18 (Quatro milhões, Oitocentos e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Dezoito Centavos).				Total sem BDI						R\$ 3.609.553,97		
				Total do BDI								R\$ 940.199,21
				Total Geral								R\$ 4.809.753,18
				Valor por Km								R\$ 811,09

Documento assinado digitalmente



PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SIL
Data: 02/05/2024 13:41:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA
LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	DIAS					
				30	60	90	120	150	180
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	2,94%	141.627,54	7,40%	24,94%	22,54%	24,11%	10,65%	10,35%
				10.480,87	35.319,06	31.929,88	34.145,78	15.089,30	14.662,66
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,67%	32.880,30	50,00%					50,00%
				16.040,15					16.040,15
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,12%	5.712,62	50,00%	50,00%				
				2.856,31	2.856,31				
4.0	DEMOLIÇÕES E BOTA-FORA DO PAVIMENTO E BASE EXISTENTE	11,72%	563.931,24	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%		
				169.179,37	169.179,37	112.786,25	112.786,25		
5.0	SUB-BASE	3,27%	157.485,65	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%		
				47.245,70	47.245,70	31.497,13	31.497,13		
6.0	BASE	7,63%	367.113,98	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%		
				110.133,92	110.133,92	73.422,62	73.422,62		
7.0	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	25,23%	1.213.292,46		30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	
					363.987,74	363.987,74	363.987,74	121.329,25	
8.0	FORNECIMENTO DE INSUMOS BETUMINOSOS - BDI 20,64%	29,35%	1.411.619,25		30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	
					423.485,78	423.485,78	423.485,78	141.161,93	
9.0	TRANSPORTE DE INSUMOS BETUMINOSOS - BDI 20,64%	3,27%	157.492,72		30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	
					47.247,82	47.247,82	47.247,82	15.749,27	
10.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	12,58%	605.862,59				10,00%	30,00%	60,00%
							60.506,26	181.518,78	363.037,55
11.0	CALÇADAS	2,61%	125.389,42				10,00%	30,00%	60,00%
							12.530,94	37.592,83	75.185,65
12.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	0,69%	29.926,31						100,00%
									29.026,31
	CUSTO TOTAL			355.936,32	1.199.455,69	1.084.357,20	1.159.610,30	512.441,35	497.952,32
	CUSTO ACUMULADO			355.936,32	1.555.392,01	2.639.749,21	3.799.359,51	4.311.800,86	4.809.753,18
		100,00%	4.809.753,18						
	PORCENTAGEM			7,40%	24,94%	22,54%	24,11%	10,65%	10,35%
	PORCENTAGEM ACUMULADO			7,40%	32,34%	54,88%	78,99%	89,65%	100,00%



Documentação assinada digitalmente
PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SIL
Data: 02/05/2024 11:40:24 -0300
Verifique em: https://valida20.gov.br/



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS		GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	LOCALIDADE: IMPERATRIZ - MARANHÃO

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00 %
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) 4,00 %

ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas - %
Taxa de Rateio da Administração Central	AC	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Taxa de Risco	R	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Taxa de Lucro	L	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)				0,65%
	COFINS (Geralmente 3,00%)				3,00%
	ISS (Legislação Municipal)				2,40%
	CPRB (INSS)				4,50%
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		19,60%	20,97%	24,23%	20,70%
BDI RESULTANTE					26,77%

FORMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - (CPRB + ISS + COFINS + PIS))} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 60,00% com a respectiva alíquota de 4,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

Documento assinado digitalmente



PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SIL
Data: 19/04/2024 10:52:54-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
PROPONENTE	OBJETO:	LOCALIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	IMPERATRIZ - MARANHÃO

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (Aquisição Indireta, em Conjunto com Obras).

Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: - %
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) - %

ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas - %
Taxa de Rateio da Administração Central	AC	1,50%	0,00%	4,49%	2,19%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,30%	0,00%	0,82%	0,50%
Taxa de Risco	R	0,56%	0,00%	0,89%	0,60%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,85%	0,00%	1,11%	1,00%
Taxa de Lucro	L	3,50%	0,00%	6,22%	6,22%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)				0,65%
	COFINS (Geralmente 3,00%)				3,00%
	ISS (Legislação Municipal)				0,00%
	CPRB (INSS)				4,50%
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		11,10%	0,00%	16,80%	15,00%
BDI RESULTANTE					20,64%

FORMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - (CPRB + ISS + COFINS + PIS))} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (Aquisição Indireta, em Conjunto com Obras), é de 0,00% com a respectiva alíquota de 0,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos" especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de:

- materiais betuminosos para obras rodoviárias;
- tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água;
- elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias.



Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA
Data: 30/04/2024 10:32:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROPONENTE	OBJETO:	LOCALIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	IMPERATRIZ - MARANHÃO

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL RENUMERADO	17,89	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS A	48,43	18,88
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,73	1,31
C4	DÉPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	9,22	6,96
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL DE ENCARGOS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,52	3,46
	TOTAL(A+B+C+D)	82,97	46,10

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Documento assinado digitalmente:
 PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA
Data: 19/04/2024 10:56:10 -0300
verifique em <https://validar.ib.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA
LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H/DIA	DIAS/MÊS	MÊS(ES)	H
6,00	21,00	6,00	756,00
			756,00

H

1.2 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H/DIA	DIAS/MÊS	MÊS(ES)	H
8,00	21,00	6,00	1.008,00
			1.008,00

H

1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

MÊS(ES)	MÊS(ES)
6,00	

2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

**2.1 TRANSPORTE EM CAVALO MECÂNICO COM DOLLYS DE 3 E 4 EIXOS COM CAPACIDADE DE 77 T - RODOVIA PAVIMENTADA
DIST. IDA (KM) DIST. VOLTA (KM)**

35,00	35,00	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO
35,00	35,00	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO
35,00	35,00	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO POR PNEUS
35,00	35,00	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS
35,00	35,00	MOTONIVELADORA
35,00	35,00	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS
35,00	35,00	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS

DIST. IDA (KM)	DIST. VOLTA (KM)	KM
245,00	245,00	

490,00 TOTAL GERAL - IDA E VOLTA

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

COMP.	ALT.	QUANT.	M2
4,00	2,00	1,00	8,00
			8,00

QUANTITATIVO PARA UMA PLACA INDICATIVA DA OBRA
M2

3.2 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

COMP.	M	RELAÇÃO DE RUAS DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO
5.930,00		

4.0 DEMOLIÇÕES E BOTA-FORA DO PAVIMENTO E BASE EXISTENTE

4.1 REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO

ÁREA	ESPESSURA	M3	
34.951,80	0,03	1.048,55	ÁREA DO PAVIMENTO A SER DEMOLIDA X ESPESSURA DE 0,03 M - VOLUME A SER RETIRADA DO PAVIMENTO EXISTENTE - ANEXO I
34.951,80	0,27	9.436,98	VOLUME DA BASE E SUB-BASE EXISTENTE A SER REMOVIDA - ÁREA RETIRADA DO ANEXO
		10.485,53	M3

4.2 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE

ÁREA	ESPESSURA	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	T	
34.951,80	0,03	17%	1,90	2.330,94	PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE
34.951,80	0,27	17%	1,60	17.666,04	BASE EXISTENTE
				19.996,97	T

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

ÁREA	ESPESSURA	EMPOLAMENTO	DISTÂNCIA (KM)	DENSIDADE	TKM
34.951,80	0,03	17%	17,48	1,90	40.744,75
34.951,80	0,27	17%	17,48	1,60	308.802,34
					349.547,09

TKM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA
LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

5.0	SUB-BASE				
5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO				
	ÁREA				
	34.951,80	M2	ÁREA TOTAL CONSIDERADA 100% DAS RUAS À PAVIMENTAR - (COLUNA J) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO I		
5.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M ³ E DESCARGA LIVRE				
	TON				
	5.592,24	T	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO, CONSIDERANDO A DENSIDADE DO MATERIAL 1,6 T/M ³ , E ESPESSURA DE 0,10 M		
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA				
	97.752,30	TKM	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA 17,48 KM		
6.0	BASE				
6.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M ³				
	6.990,36	M3	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO I, NA COLUNA DE VOLUME DA BASE		
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA				
	232.163,02	TKM	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO I, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA 17,48 KM		
6.3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA				
	6.990,36	M3	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO I, NA COLUNA DE VOLUME DA BASE		
7.0	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ				
7.1	PINTURA DE LIGAÇÃO				
	ÁREA				
	34.951,80	M2	ÁREA TOTAL DE RECAPEAMENTO - VER O MEMORIAL DE CÁLCULO - ANEXO I		
7.2	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO				
	ÁREA				
	34.951,80	M2	ÁREA TOTAL DE RECAPEAMENTO - VER O MEMORIAL DE CÁLCULO - ANEXO I		
7.3	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS				
	4.194,13	T	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO, NA COLUNA DE PESO CBUQ		
7.4	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA				
	146.794,55	TKM	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO, CONSIDERANDO O RAIOS DE ATÉ 70,00 KM PARA USINA ASFÁLTICA		
8.0	FORNECIMENTO DE INSUMOS BETUMINOSOS - BDI 20,64%				
8.1	FORNECIMENTO DE CAP-50/70				
	TONELADA DE MASSA ASFÁLTICA (T)	CONSUMO POR TONELADA (T)	TOTAL		TOTAL DO CAP 50/70 UTILIZANDO O ÍNDICE DO SERVIÇO 6416080 DO BANCO DE DADOS SICRO-DNIT, ONDE CONSTA O CONSUMO DO MATERIAL É DE 0,05213 T
	4.194,13	T	218,64	T	
8.2	FORNECIMENTO DE CM-30				
	41,89	T	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO, NA COLUNA DE PESO DE ASFÁLTICO DILUÍDO CM-30 (T)		
8.3	FORNECIMENTO DE RR-2C				
	15,65	T	DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO, NA COLUNA DE PESO DE ELMUSÃO RR-2C (T)		
9.0	TRANSPORTE DE INSUMOS BETUMINOSOS - BDI 20,64%				
9.1	TRANSPORTE DE INSUMOS BETUMINOSOS - CM-30				
9.1.1	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA				
	TONELADA	DISTÂNCIA (KM)	TKM		DISTÂNCIA DA DISTRIBUIDORA ATÉ O LOCAL DA OBRA. VER MEMÓRIA DE CÁLCULO
	41,89	1.355,00	56.760,95		
			56.760,95	TKM	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA
LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

9.2	TRANSPORTE DE INSUMOS BETUMINOSOS - RR-2C				
9.2.1	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA				
	TONELADA	DISTÂNCIA (KM)	TKM		
	15,65	1.355,00	21.205,75		DISTÂNCIA DA DISTRIBUIDORA ATÉ O LOCAL DA OBRA. VER MEMÓRIA DE CÁLCULO
			21.205,75	TKM	
10.0	DRENAGEM SUPERFICIAL				
10.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 08 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA				
	COMP.				
	909,20	LADO ESQUERDO DA VIA			
	810,30	LADO DIREITO DA VIA			
	1.719,50	M			
10.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024				
	COMP.				
	5.930,00	LADO ESQUERDO DA VIA			
	5.930,00	LADO DIREITO DA VIA			
	11.860,00	M			
10.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021				
	1.719,50	M			
11.0	CALÇADAS				
11.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022				
	COMP.	LARG.	ESP.	M3	
	810,30	1,20	0,06	58,34	COMPRIMENTO TOTAL DO LADO DIREITO DA VIA - CONFORME A MEMÓRIA DE CÁLCULO IV - LARGURA DE 1,20 M E ESPESSURA DE 0,06 M
	909,20	1,20	0,06	65,46	COMPRIMENTO TOTAL DO LADO ESQUERDO DA VIA - CONFORME A MEMÓRIA DE CÁLCULO IV - LARGURA DE 1,20 M E ESPESSURA DE 0,06 M
				123,80	M3
11.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023				
	COMP.	LARG.	ESP.	M3	
	810,30	1,20	0,10	97,23	COMPRIMENTO TOTAL DO LADO DIREITO DA VIA - CONFORME A MEMÓRIA DE CÁLCULO IV - LARGURA DE 1,20 M E ESPESSURA DE 0,10 M
	909,20	1,20	0,10	109,10	COMPRIMENTO TOTAL DO LADO ESQUERDO DA VIA - CONFORME A MEMÓRIA DE CÁLCULO IV - LARGURA DE 1,20 M E ESPESSURA DE 0,10 M
				206,33	M3
12.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				
12.1	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO				
	ÁREA				
	18,11	SOMATÓRIO DAS ÁREAS DAS PLACAS DE PARE R1 + PLACA DE VELOCIDADE R-19, PLACA DE ADVERTÊNCIA A-32b, DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO NO ANEXO II			
12.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO				
	QUANT.				
	33,00	SOMATÓRIO DOS SUPORTE DAS PLACAS DE PARE R1 + PLACA DE VELOCIDADE R-19, PLACA DE ADVERTÊNCIA A-32b, DE ACORDO COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO NO ANEXO II			
12.3	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021				
	ÁREA				
	24,00	ÁREA TOTAL DAS FAIXAS DE PEDESTRE			
	24,00	M2			

Documento assinado digitalmente



PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA

Data: 30/04/2024 10:33:50 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM
DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ - MA

LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO I

Item	Nome da Rua	Bairro	Largura (m)	Extensão (m)	Área (m ²)	Guia (Meio-fio) de concreto - lado esquerdo	Guia (Meio-fio) de concreto - lado direito	Sarjetas conjugadas de concreto - lado direito	Sarjetas conjugadas de concreto - lado esquerdo	Calçada em Concreto - lado esquerdo	Calçada em Concreto - lado direito
			A	B	C = A x B						
IMPLANTAÇÃO DE SUB-BASE E BASE COM A RESTAURAÇÃO											
1	Rua Onofre Corrêa	Vila Cafeteira	5,80	597,00	3.462,60	52,00	113,50	597,00	597,00	52,00	113,50
2	Rua Isabel Cafeteira	Vila Cafeteira	5,20	598,00	3.109,60	29,30	89,50	598,00	598,00	29,30	89,50
3	Rua Leste Oeste	Vila Cafeteira	5,30	569,00	3.015,70	250,00	170,50	569,00	569,00	250,00	170,50
4	Rua Carolina	Vila Cafeteira	7,00	453,00	3.171,00	27,00	13,00	453,00	453,00	27,00	13,00
5	Rua Tancredo Neves	Vila Cafeteira	6,50	421,00	2.736,50	23,00	31,00	421,00	421,00	23,00	31,00
6	Rua Paula Rodrigues	Vila Cafeteira	6,30	596,00	3.754,80	115,50	7,00	596,00	596,00	115,50	7,00
7	Rua São Luís	Vila Cafeteira	5,30	607,00	3.217,10	117,40	79,50	607,00	607,00	117,40	79,50
8	Rua Imperatriz	Vila Cafeteira	5,90	601,00	3.545,90	117,50	196,00	601,00	601,00	117,50	196,00
9	Rua Duque de Caxias	Vila Cafeteira	6,70	334,00	2.237,80	78,00	21,00	334,00	334,00	78,00	21,00
10	Rua Açailândia	Vila Cafeteira	5,40	372,00	2.008,80	80,50	48,30	372,00	372,00	80,50	48,30
11	Rua Porto Franco	Vila Cafeteira	6,00	422,00	2.532,00	19,00	15,00	422,00	422,00	19,00	15,00
12	Rua Sítio Novo	Vila Cafeteira	6,00	360,00	2.160,00	0,00	26,00	360,00	360,00	0,00	26,00
TOTAL GERAL				5.930,00	34.951,80	909,20	810,30	5.930,00	5.930,00	909,20	810,30



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM
 DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE
 IMPERATRIZ - MA

LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO I

Item	Nome da Rua	Bairro	Subbase (T)	Transporte de Bota-Fora de Subbase	Transporte de Bota-Fora de Subbase	Volume da Base	Peso do Solo (T)	DMT Bota-Fora Jazida x Trecho Rev. Primário (km)	DMT Bota-Fora Jazida x Trecho Rev. Pavimentado (km)
			$D = C \times e \times d$ $d = 1,6 \text{ t/m}^3$	$E = D * d * \text{DMT primário}$	$D * d * \text{DMT rod. Pavimentada}$	$E = C \times e$	$F = (E) \times T1$	G1	G2
	IMPLANTAÇÃO DE SUB-BASE E BASE COM A RESTAURAÇÃO		$e = 0,10 \text{ m}$			$e = 0,20 \text{ m}$	$d = 1,90 \text{ t/m}^3$		
1	Rua Onofre Corrêia	Vila Cafeteira	554,01	-	9.684,09	692,52	1.315,78	0,00	17,48
2	Rua Isabel Cafeteira	Vila Cafeteira	497,53	-	8.696,82	621,92	1.181,64	0,00	17,48
3	Rua Leste Oeste	Vila Cafeteira	482,51	-	8.434,27	603,14	1.145,96	0,00	17,48
4	Rua Carolina	Vila Cafeteira	507,36	-	8.868,65	634,20	1.204,98	0,00	17,48
5	Rua Tancredo Neves	Vila Cafeteira	437,84	-	7.653,44	547,30	1.039,87	0,00	17,48
6	Rua Paula Rodrigues	Vila Cafeteira	600,76	-	10.501,28	750,96	1.426,82	0,00	17,48
7	Rua São Luís	Vila Cafeteira	514,73	-	8.997,48	643,42	1.222,49	0,00	17,48
8	Rua Imperatriz	Vila Cafeteira	567,34	-	9.917,10	709,18	1.347,44	0,00	17,48
9	Rua Duque de Caxias	Vila Cafeteira	358,04	-	6.258,53	447,56	850,36	0,00	17,48
10	Rua Açailândia	Vila Cafeteira	321,40	-	5.618,07	401,76	763,34	0,00	17,48
11	Rua Porto Franco	Vila Cafeteira	405,12	-	7.081,49	506,40	962,16	0,00	17,48
12	Rua Sítio Novo	Vila Cafeteira	345,60	-	6.041,08	432,00	820,80	0,00	17,48
TOTAL GERAL			5.592,24	0,00	97.752,30	6.990,36	13.281,64		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM
DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ - MA

LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO I

Item	Nome da Rua	Bairro	Centro de Gravidade (km)	DMT Rev. Primário (Tkm)	DMT Transporte da Base Jazida x Trecho Rev. Pavimentado (Tkm)	Área considerando 100% (m²)	Peso de Asfalto diluído CM-30 (T)	Área (m²)
			H	$I = F \times (G + H)$	$I = F \times G$	$J = C \times \%$	$K = J \times T1$ $T1 = 0,0012 \text{ T/m}^3$	L = C
	IMPLANTAÇÃO DE SUB-BASE E BASE COM A RESTAURAÇÃO							
1	Rua Onofre Corrêa	Vila Cafeteira	0,00	0,00	22.999,83	3.462,60	4,15	3.462,60
2	Rua Isabel Cafeteira	Vila Cafeteira	0,00	0,00	20.655,06	3.109,60	3,73	3.109,60
3	Rua Leste Oeste	Vila Cafeteira	0,00	0,00	20.031,38	3.015,70	3,61	3.015,70
4	Rua Carolina	Vila Cafeteira	0,00	0,00	21.063,05	3.171,00	3,80	3.171,00
5	Rua Tancredo Neves	Vila Cafeteira	0,00	0,00	18.176,92	2.736,50	3,28	2.736,50
6	Rua Paula Rodrigues	Vila Cafeteira	0,00	0,00	24.940,81	3.754,80	4,50	3.754,80
7	Rua São Luís	Vila Cafeteira	0,00	0,00	21.369,12	3.217,10	3,86	3.217,10
8	Rua Imperatriz	Vila Cafeteira	0,00	0,00	23.553,25	3.545,90	4,25	3.545,90
9	Rua Duque de Caxias	Vila Cafeteira	0,00	0,00	14.864,29	2.237,80	2,68	2.237,80
10	Rua Açailândia	Vila Cafeteira	0,00	0,00	13.343,18	2.008,80	2,41	2.008,80
11	Rua Porto Franco	Vila Cafeteira	0,00	0,00	16.818,55	2.532,00	3,03	2.532,00
12	Rua Sítio Novo	Vila Cafeteira	0,00	0,00	14.347,58	2.160,00	2,59	2.160,00
	TOTAL GERAL		0,00	0,00	232.163,02	34.951,80	41,89	34.951,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM
DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ - MA

LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO I

Item	Nome da Rua	Bairro	Pintura de Ligação Peso (T)	Distribuidora da Região Nordeste (CE) à Imperatriz (km)	DMT Emulsões betuminosas (Tkm) CM-30 (Distribuidora/Obra)	DMT Emulsões betuminosas (Tkm) RR-2C (Distribuidora/Obra)	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - coeficiente de 2,40 T/m ²		Usina asfáltica x Obra (km)	DMT CBUQ (Tkm)
					O	P	Volume (m ³)	Peso (T)		
			$M = L \times T1$	N	$O = (K \times N)$	$P = (M \times N)$	$Q = C \times e$ $e = 0,05 \text{ m}$	$R = Q \times T1$ $T1 = 2,40 \text{ T/m}^2$	S	$T = R \times S$
	IMPLANTAÇÃO DE SUB-BASE E BASE COM A RESTAURAÇÃO		$T1 = 0,00045 \text{ T/m}^2$							
1	Rua Onofre Corrêa	Vila Cafeteira	1,55	1.355,00	5.623,25	2.100,25	173,13	415,51	35,00	14.542,85
2	Rua Isabel Cafeteira	Vila Cafeteira	1,39	1.355,00	5.054,15	1.883,45	155,48	373,15	35,00	13.060,25
3	Rua Leste Oeste	Vila Cafeteira	1,35	1.355,00	4.891,55	1.829,25	150,78	361,87	35,00	12.665,45
4	Rua Carolina	Vila Cafeteira	1,42	1.355,00	5.149,00	1.924,10	158,55	380,52	35,00	13.318,20
5	Rua Tancredo Neves	Vila Cafeteira	1,23	1.355,00	4.444,40	1.666,65	136,82	328,36	35,00	11.492,60
6	Rua Paula Rodrigues	Vila Cafeteira	1,68	1.355,00	6.097,50	2.276,40	187,74	450,57	35,00	15.769,95
7	Rua São Luls	Vila Cafeteira	1,44	1.355,00	5.230,30	1.951,20	160,85	386,04	35,00	13.511,40
8	Rua Imperatriz	Vila Cafeteira	1,59	1.355,00	5.758,75	2.154,45	177,29	425,49	35,00	14.892,15
9	Rua Duque de Caxias	Vila Cafeteira	1,00	1.355,00	3.631,40	1.355,00	111,89	268,53	35,00	9.398,55
10	Rua Açailândia	Vila Cafeteira	0,90	1.355,00	3.265,55	1.219,50	100,44	241,05	35,00	8.436,75
11	Rua Porto Franco	Vila Cafeteira	1,13	1.355,00	4.105,65	1.531,15	126,60	303,84	35,00	10.634,40
12	Rua Sítio Novo	Vila Cafeteira	0,97	1.355,00	3.509,45	1.314,35	108,00	259,20	35,00	9.072,00
	TOTAL GERAL		15,65		56.760,95	21.205,75	1.747,57	4.194,13		146.794,55

Documento assinado digitalmente



PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA

Data: 24/04/2024 09:01:02 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y. s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - Maranhão - CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

PEDRO HENRIQUE F. DE QUEIROZ SILVA
ENG. CIVIL CREA nº 11.106-4/2008
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
MATRÍCULA: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1/1

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA
LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO II

ITEM	RUA	SINALIZAÇÃO VERTICAL								
		PLACA DE PARE R-1			PLACA DE VELOCIDADE R-19			PLACA DE ADVERTÊNCIA A-32b		
		QUANT.	ÁREA UNIT.	ÁREA TOTAL	QUANT.	ÁREA UNIT.	ÁREA TOTAL	QUANT.	ÁREA UNIT.	ÁREA TOTAL
1	Rua Onofre Corrêa	3	0,5915	1,77						
2	Rua Isabel Cafeteira	3	0,5915	1,77						
3	Rua Leste Oeste	3	0,5915	1,77						
4	Rua Carolina	3	0,5915	1,77						
5	Rua Tancredo Neves	3	0,5915	1,77				2	0,25	0,50
6	Rua Paula Rodrigues	3	0,5915	1,77				2	0,25	0,50
7	Rua São Luís	3	0,5915	1,77						
8	Rua Imperatriz	2	0,5915	1,18						
9	Rua Duque de Caxias	2	0,5915	1,18						
10	Rua Açailândia									
11	Rua Porto Franco	2	0,5915	1,18						
12	Rua Sítio Novo	2	0,5915	1,18						
	TOTAL	29		17,11	0		0,00	4		1,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA
Data: 19/04/2024 12:13:20-0300

Verifique em <https://validar.jb.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM
DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA
LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO III

ITEM	RUA	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL FAIXA DE PEDESTRE		
		QUANT.	ÁREA DE PINTURA DE CADA FAIXA DE PEDESTRE	ÁREA TOTAL
1	Rua Onofre Corrêia			
2	Rua Isabel Cafeteira			
3	Rua Leste Oeste			
4	Rua Carolina			
5	Rua Tancredo Neves	2	6,00	12,00
6	Rua Paula Rodrigues	2	6,00	12,00
7	Rua São Luís			
8	Rua Imperatriz			
9	Rua Duque de Caxias			
10	Rua Açailândia			
11	Rua Porto Franco			
12	Rua Sítio Novo			
TOTAL		4		24,00



Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA
Data: 19/04/2024 11:01:25-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA

LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO IV

TABELA DE CALÇAMENTO							
Item	Nome da Rua	Bairro	Extensão (m)		Extensão Total (m)	Largura (m)	Área (m ²)
			ESQUERDA	DIREIRA			
1	Rua Onofre Corrêa	Vila Cafeteira	52,00	113,50	165,50	5,85	968,17
2	Rua Isabel Cafeteira	Vila Cafeteira	29,30	89,50	118,80	5,25	623,70
3	Rua Leste Oeste	Vila Cafeteira	250,00	170,50	420,50	5,30	2.228,65
4	Rua Carolina	Vila Cafeteira	27,00	13,00	40,00	7,00	280,00
5	Rua Tancredo Neves	Vila Cafeteira	23,00	31,00	54,00	6,50	351,00
6	Rua Paula Rodrigues	Vila Cafeteira	115,50	7,00	122,50	6,30	771,75
7	Rua São Luís	Vila Cafeteira	117,40	79,50	196,90	5,30	1.043,57
8	Rua Imperatriz	Vila Cafeteira	117,50	196,00	313,50	5,90	1.849,65
9	Rua Duque de Caxias	Vila Cafeteira	78,00	21,00	99,00	6,70	663,30
10	Rua Açailândia	Vila Cafeteira	80,50	48,30	128,80	5,40	695,52
11	Rua Porto Franco	Vila Cafeteira	19,00	15,00	34,00	6,10	207,40
12	Rua Sítio Novo	Vila Cafeteira	0,00	26,00	26,00	6,00	156,00
TOTAL			909,20	810,30	1.719,50		9.838,71

Documento assinado digitalmente



PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SIL

Data: 19/04/2024 11:04:23 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA
LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

COTAÇÃO DOS PREÇOS DOS MATERIAIS BETUMINOSOS - REGIÃO NORDESTE (CE) -
PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS

COTAÇÃO.001 - ANP - FORNECIMENTO DE CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70							
BANCO DE DADOS	REGIÃO	DATA DE REFERÊNCIA	PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)	ÍNDICE KG/TON	PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/TON) - SEM IMPOSTO - ICMS	ALÍQUOTA DO ICMS DO ESTADO DE ORIGEM DO INSUMO - CEARÁ	VALOR DO CAP 50-70 INCLUINDO ICMS (R\$/TON)
Agência Nacional do Petróleo	NORDESTE	FEV.2024	3,45358	1.000,00	3.453,58	20,00%	4.144,30
COTAÇÃO.002 - ANP - FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30							
BANCO DE DADOS	REGIÃO	DATA DE REFERÊNCIA	PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)	ÍNDICE KG/TON	PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/TON) - SEM IMPOSTO - ICMS	ALÍQUOTA DO ICMS DO ESTADO DE ORIGEM DO INSUMO - CEARÁ	VALOR DO ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 INCLUINDO ICMS (R\$/TON)
Agência Nacional do Petróleo	NORDESTE	FEV.2024	4,28188	1.000,00	4.281,88	20,00%	5.138,26
COTAÇÃO.003 - ANP - FORNECIMENTO EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C							
BANCO DE DADOS	REGIÃO	DATA DE REFERÊNCIA	PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)	ÍNDICE KG/TON	PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/TON) - SEM IMPOSTO - ICMS	ALÍQUOTA DO ICMS DO ESTADO DE ORIGEM DO INSUMO - CEARÁ	VALOR DO EMULSÕES ASFÁLTICA RR-2C INCLUINDO ICMS (R\$/TON)
Agência Nacional do Petróleo	NORDESTE	FEV.2024	2,59629	1.000,00	2.596,29	20,00%	3.115,55

Documento assinado digitalmente



PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA
Data: 19/04/2024 11:04:45-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

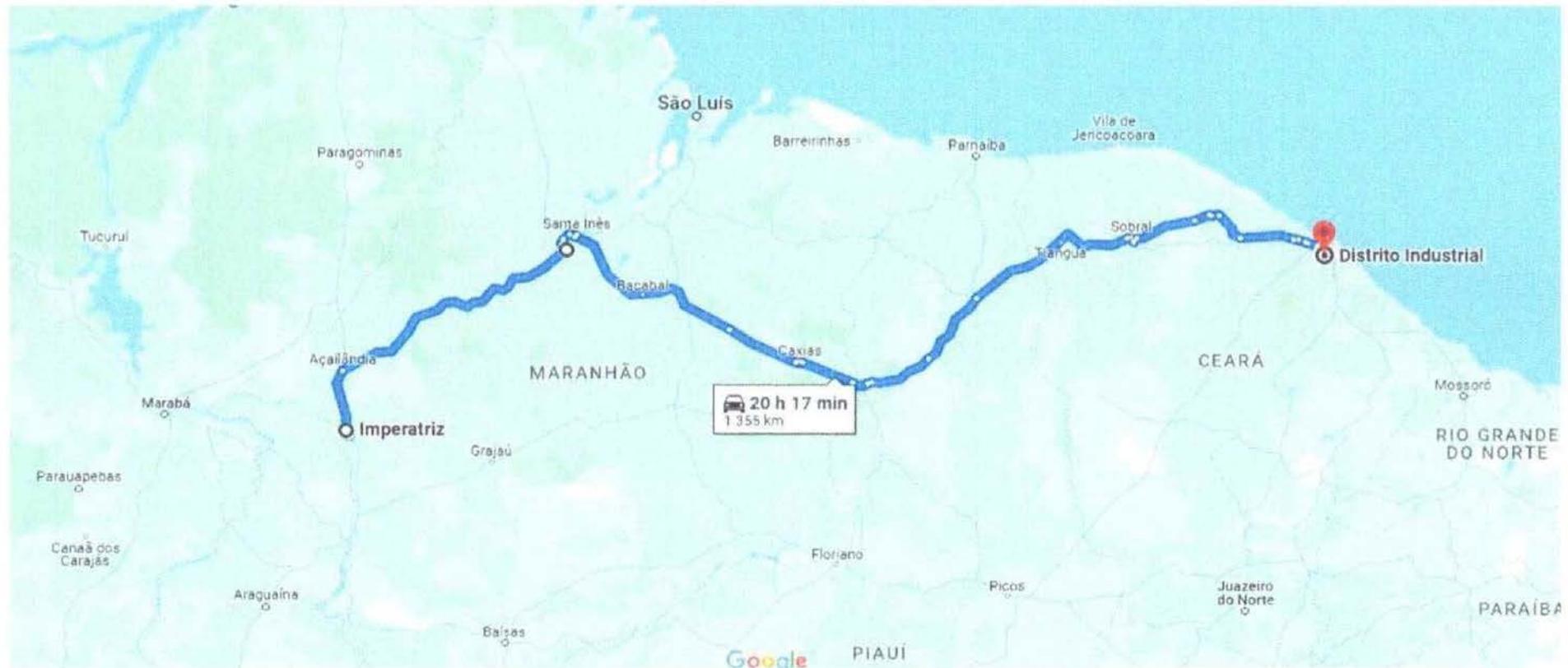


ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA
 LOCAL: IMPERATRIZ - MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO DA DISTRIBUIDORA - ESTADO DO CEARÁ - DISTÂNCIA MÉDIA ATÉ O LOCAL DA OBRA

DISTÂNCIA DA DISTRIBUIDORA (CE) ATÉ A OBRA (IMPERATRIZ - MA): 1355 KM



Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SIL

Data: 19/04/2024 11:07:55 -0300

Verifique em <https://validar.jtli.gov.br>

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
 Imperatriz - Maranhão - CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

PEDRO HENRIQUE F. DE QUEIROZ SILVA
 ENG.CIVIL CREA nº 1110647808
 ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
 MATRICULA: 53.855-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM
E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
– MA

LOCAL: BAIRRO VILA CAFETEIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

2024


Pedro Henrique de Almeida Silva
Eng.º Civil - CREA - MA nº 11.004. 08
Assessor de Projetos Especiais
Sx. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



SUMÁRIO

1. FINALIDADE.....	5
2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
2.1. OBJETO	5
2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA.....	5
2.3. REGIME DE EXECUÇÃO	5
2.4. PRAZO.....	6
2.5. ABREVIATURAS.....	6
2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	6
2.7. MATERIAIS.....	6
2.7.1. Condições de similaridade	7
2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7
2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA	7
2.10. PROJETOS	7
2.11. DIVERGÊNCIAS.....	8
2.12. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	8
2.12.1. Placa da obra	8
3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	8
3.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	8
3.1.1. Engenheiro Civil de Obra Junior com Encargos Sociais	9
3.1.2. Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares	9
3.1.3. Locação de Container 2,30 x 6,00 M, Alt. 2,50 M, com 1 Sanitário, para escritório, completo, sem Divisórias Internas (Não Inclui Mobilização/Desmobilização).....	10
3.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	10
3.2.1. Espargidor de Asfalto Pressurizado, Tanque 6 M3 com Isolamento Térmico, Aquecido com 2 Maçaricos, com Barra Espargidora 3,60 M, Montado sobre Caminhão Toco, PBT 14.300 KG, Potência 185 CV – CHP Diurno	11
3.2.2. Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 KG, Carga Útil Máxima 15.935 KG, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica – CHP Diurno	11
3.2.3. Transporte de Veículos Pesados com Guincho de Resgate de 35 T – Rodovia Pavimentada	12
3.3. SERVIÇOS PRELIMINARES	12
3.3.1. Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira 12	
3.3.2. Locação de Pavimentação	13
3.4. DEMOLIÇÕES E BOTA-FORA DO PAVIMENTO EXISTENTE	13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.4.1.	Remoção Mecanizada de Camada Granular do Pavimento	13
3.4.2.	Carga, Manobra e Descarga de Agregados ou Solos em Caminhão Basculante de 10 m ³ - Carga com Carregadeira de 3,40 m ³ e Descarga Livre	13
3.4.3.	Transporte com caminhão basculante de 10 M ³ - Rodovia em revestimento primário. 13	
3.5.	SUB-BASE	13
3.5.1.	Regularização do subleito	13
3.5.2.	Carga, manobra, e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 M ³ - carga com carregadeira de 3,40 M ³ e descarga livre	13
3.5.3.	Transporte com caminhão basculante de 10 M ³ - Rodovia pavimentada.....	14
3.6.	BASE	14
3.6.1.	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 KW e carregadeira de 1,72 M ³ . 14	
3.6.2.	Transporte com caminhão basculante de 10 M ³ - Rodovia pavimentada.....	14
3.6.3.	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida. 14	
3.7.	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	14
3.7.1.	Pintura de ligação.	14
3.7.2.	Imprimação com asfalto diluído.	14
3.7.3.	Concreto asfáltico – Faixa A – Areia e brita comerciais.	15
3.7.4.	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 M ³ - Rodovia pavimentada.	15
3.8.	FORNECIMENTO DE INSUMOS BETUMINOSOS – BDI 15%	15
3.8.1.	Fornecimento de CAP-50/70.	15
3.8.2.	Fornecimento de CM-30.....	15
3.8.3.	Fornecimento de RR-2C.....	15
3.9.	TRANSPORTE DE INSUMOS BETUMINOSOS – BDI 15%	16
3.9.1.	Transporte de insumos betuminosos - CM-30.....	16
3.9.2.	Transporte de insumos betuminosos – RR-2C.....	16
3.10.	DRENAGEM SUPERFICIAL	16
3.10.1.	Meio-fio de concreto – MFC 08 moldado no local com extrusora e concreto usinado – Areia e brita produzida.....	16
3.10.2.	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. AF_01/2024.	16
3.10.3.	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021.....	16
3.11.	CALÇADAS.....	17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.11.1.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022.	17
3.11.2.	Reaterro manual de vaíais, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023.	17
3.11.3.	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023.	17
3.12.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	17
3.12.1.	Placa e, aço N° 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III – Confecção.	17
3.12.2.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação – Lado ou diâmetro de 0,60 M – Fornecimento e implantação.	17
3.12.3.	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 CM x 20* CM.	18
3.12.4.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação – Lado ou diâmetro de 0,60 M – Fornecimento e implantação.	18
3.12.5.	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021.	18
4.	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL.....	18
5.	ENTREGA DA OBRA.....	18
6.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS	19



1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de Restauração de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Imperatriz – MA.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Recomendam-se aos LICITANTES fazerem um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2.1. OBJETO

O objeto destas especificações é a obra de Restauração de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Imperatriz – MA.

2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá na construção de vias pavimentadas, com pavimentação asfáltica de 24.503,15m² de área de construção e recapeamento asfáltico de vias existentes com 57.217,60 m² de área. Além disso, a obra será constituída de drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical das vias.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução da conforme a Lei nº 14.133/2021, é por preço global.



2.4. PRAZO

O prazo para execução da obra será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.5. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- a) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- b) Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas do Estado do Maranhão;
- c) Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- d) As normas do Governo do Estado do Maranhão e de suas concessionárias de serviços públicos;
- e) As normas do CREA/MA.

2.7. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.



2.7.1. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- c) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2.10. PROJETOS

O Projeto Básico será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado do Maranhão prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

O Projeto Executivo será de responsabilidade da (citar se ficará a cargo da contratada ou contratante), devendo este conter os elementos necessários à completa execução da obra.



2.11. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- c) os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- d) os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.12. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

2.12.1. Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A placa deverá ser mantida no local por todo o período de execução do objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A Contratada designará um profissional devidamente registrado e de comprovada experiência na execução dos serviços, com plenos poderes decisórios, para representá-la perante à CONTRATANTE em todos os assuntos relativos aos serviços.

O Responsável pelo contrato e supervisor condutor do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à CONTRATANTE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que o CONTRATANTE reputar necessário ao serviço e suas implicações.

O quadro de pessoal da CONTRATADO empregado no serviço será constituído por profissionais competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

trabalho todo e qualquer elemento julgado pela CONTRATANTE com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento do serviço e a ordem.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a legislação social em vigor no país e responsabilizar-se pelo transporte dos operários ao local dos serviços.

A CONTRATADA está em acordo com todas as diretrizes contidas nesta Especificação Técnica.

3.1.1. Engenheiro Civil de Obra Júnior com Encargos Sociais

O Engenheiro Civil de Obra Júnior será responsável por auxiliar na supervisão e execução de atividades relacionadas à obra. Além disso, ele estará encarregado de realizar tarefas complementares conforme necessário para o bom andamento do projeto.

As principais atividades serão:

- Acompanhar o andamento da obra e relatar eventuais problemas ou necessidades.
- Realizar medições e verificações de qualidade conforme especificações do projeto.
- Participar de reuniões técnicas e fornecer relatórios de progresso.
- Apoiar na gestão de recursos e materiais da obra.

O serviço, desse profissional, será remunerado conforme acordo prévio estabelecido entre as partes, podendo ser por hora trabalhada, por etapa concluída ou por período contratual.

3.1.2. Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares

O Encarregado Geral de Obras será responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à execução da obra, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade e segurança.

As principais atividades do serão:

- Planejar e coordenar todas as etapas da obra, desde a preparação do terreno até a entrega final.
- Supervisionar a equipe de trabalho, distribuindo tarefas e garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Realizar o controle de materiais e recursos necessários para a execução da obra.
- Manter comunicação constante com a equipe, fornecedores e clientes, garantindo o alinhamento de expectativas e o acompanhamento do progresso.
- Gerenciar os cronogramas de trabalho, identificando possíveis desvios e tomando medidas corretivas quando necessário.
- Garantir o cumprimento das normas de segurança no ambiente de trabalho, realizando inspeções regulares e promovendo ações preventivas.

O serviço, desse profissional, será remunerado conforme acordo prévio estabelecido entre as partes, podendo ser por hora trabalhada, por etapa concluída ou por período contratual.

3.1.3. Locação de Container 2,30 x 6,00 M, Alt. 2,50 M, com 1 Sanitário, para escritório, completo, sem Divisórias Internas (Não Inclui Mobilização/Desmobilização)

A locação de container para escritório com sanitário consiste na disponibilização de um container de dimensões 2,30 x 6,00 metros, com altura de 2,50 metros, equipado com instalações para uso como escritório, incluindo um sanitário, sem a presença de divisórias internas. Este serviço não inclui mobilização ou desmobilização do container.

3.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

Todos os serviços referentes à mobilização e desmobilização dos equipamentos, materiais e pessoal realizados no decorrer de toda a execução estão inseridos no item mobilização e desmobilização.

As remunerações correspondentes à MOBILIZAÇÃO e à DESMOBILIZAÇÃO da CONTRATADA serão efetuadas na medida em que forem sendo realizados os deslocamentos. Os valores a serem pagos corresponderão aos valores descritos na planilha orçamentária. A última DESMOBILIZAÇÃO será medida quando da última fatura após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



3.2.1. Espargidor de Asfalto Pressurizado, Tanque 6 M3 com Isolação Térmica, Aquecido com 2 Maçaricos, com Barra Espargidora 3,60 M, Montado sobre Caminhão Toco, PBT 14.300 KG, Potência 185 CV – CHP Diurno

O espargidor de asfalto pressurizado é um equipamento utilizado para aplicação de asfalto em obras de pavimentação. Esta especificação refere-se a um modelo com capacidade de tanque de 6 m³, equipado com isolamento térmico e aquecido por 2 maçaricos. O equipamento é montado sobre um caminhão toco com PBT de 14.300 kg e potência de 185 CV.

As características técnicas do equipamento serão:

- Tanque com capacidade de 6 m³ para armazenamento de asfalto, com sistema de isolamento térmico para manter a temperatura adequada do material.
- Aquecimento do asfalto realizado por 2 maçaricos, garantindo a fluidez e a aplicabilidade do material durante a operação.
- Barra espargidora com largura de 3,60 metros, proporcionando uma distribuição uniforme do asfalto sobre a superfície a ser pavimentada.
- Equipamento montado sobre caminhão toco, com PBT (Peso Bruto Total) de 14.300 kg, adequado para operações em obras de pequeno e médio porte.
- Motor com potência de 185 CV (Cavalos-vapor), garantindo a força necessária para o desempenho eficiente do equipamento.

3.2.2. Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 KG, Carga Útil Máxima 15.935 KG, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica – CHP Diurno

O caminhão basculante é um veículo utilizado para o transporte e descarga de materiais a granel, como terra, areia, brita, entre outros. Esta especificação refere-se a um modelo com capacidade de caçamba de 10 m³, trucado e com cabine simples.

As características técnicas do equipamento serão:

- Capacidade da caçamba: 10 m³, adequada para o transporte de grandes volumes de materiais.
- Configuração trucada, com dois eixos traseiros, proporcionando maior capacidade de carga e estabilidade durante o transporte.
- Cabine simples, projetada para acomodar o motorista e garantir conforto durante as operações de transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Peso Bruto Total (PBT): 23.000 kg, indicando o peso máximo que o veículo pode atingir, incluindo carga e carroceria.
- Carga útil máxima: 15.935 kg, representando o peso máximo de carga que o veículo pode transportar, desconsiderando o peso próprio.
- Distância entre eixos: 4,80 metros, contribuindo para a estabilidade e manobrabilidade do veículo.
- Potência do motor: 230 CV (Cavalos-vapor), garantindo a força necessária para o desempenho adequado do caminhão, mesmo em condições de carga máxima.

3.2.3. Transporte de Veículos Pesados com Guincho de Resgate de 35 T – Rodovia Pavimentada

O transporte de veículos pesados com guincho de resgate de 35 toneladas em rodovia pavimentada refere-se ao serviço de transporte de veículos de grande porte, como máquinas pesadas.

Características do Guincho de Resgate:

- Capacidade de elevação: 35 toneladas, possibilitando o resgate de veículos pesados em situações de emergência.
- Equipado com cabos de aço de alta resistência e sistema de guincho hidráulico para a operação segura e eficiente.
- Controles operacionais de fácil acesso para o operador, permitindo manobras precisas durante o resgate.
- Sistema de segurança, como travas e dispositivos de controle de velocidade, para evitar acidentes durante a operação do guincho.

3.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.3.1. Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira

Será fornecida e instalada placa de obra padrão, de acordo com o Manual Visual de Cores e Proporções e o Manual Visual de Placas de Obras do Governo Estadual. A placa será executada em chapa de aço galvanizada nº 22, com guarnições e engradamento em madeira. As dimensões da placa serão 2,00 m de largura por 8,00 m. de altura, devendo ser afixada com a altura da base acima de 2,00 m. do solo. As informações do contrato de repasse, objeto e custo da obra, bem como padrões alfanuméricos e cores deverão obedecer às especificações dos manuais acima citados.



3.3.2. Locação de Pavimentação

A locação de pavimentação com topógrafo é um processo fundamental na etapa inicial de implantação de pavimentos, onde são definidas as áreas de intervenção e os alinhamentos precisos para a execução da obra. O topógrafo é responsável por realizar levantamentos topográficos e estabelecer pontos de referência no terreno, garantindo a correta implantação da pavimentação conforme as especificações do projeto.

3.4. DEMOLIÇÕES E BOTA-FORA DO PAVIMENTO EXISTENTE

3.4.1. Remoção Mecanizada de Camada Granular do Pavimento

A remoção mecanizada de camada granular do pavimento é um processo utilizado na construção e manutenção de estradas e vias urbanas. Consiste na retirada da camada granular existente do pavimento por meio de equipamentos mecânicos específicos.

3.4.2. Carga, Manobra e Descarga de Agregados ou Solos em Caminhão Basculante de 10 m³ - Carga com Carregadeira de 3,40 m³ e Descarga Livre

Este serviço compreende a operação de carga, manobra e descarga de agregados ou solos em um caminhão basculante de capacidade de caçamba de 10 m³. A carga será realizada utilizando uma carregadeira de 3,40 m³ e a descarga será feita de forma livre, sem a necessidade de equipamentos adicionais.

3.4.3. Transporte com caminhão basculante de 10 M³ - Rodovia em revestimento primário.

Este serviço refere-se ao transporte de materiais, como agregados, solo ou outros insumos, utilizando um caminhão basculante com capacidade de caçamba de 10 m³. A operação ocorrerá em rodovias com revestimento primário, ou seja, em fase inicial de pavimentação.

3.5. SUB-BASE

3.5.1. Regularização do subleito.

A regularização do subleito é um procedimento essencial na preparação do terreno antes da pavimentação. Consiste na correção e nivelamento da camada de solo existente, visando garantir uma base sólida e uniforme para a aplicação dos materiais de pavimentação.

3.5.2. Carga, manobra, e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 M³ - carga com carregadeira de 3,40 M³ e descarga livre.

Este serviço compreende a carga, manobra e descarga de agregados ou solos utilizando um caminhão basculante com capacidade de caçamba de 10 m³. A carga será realizada por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

uma carregadeira com capacidade de caçamba de 3,40 m³, e a descarga será feita de forma livre, sem a necessidade de equipamentos adicionais.

3.5.3. Transporte com caminhão basculante de 10 M³ - Rodovia pavimentada.

Este serviço refere-se ao transporte de materiais utilizando um caminhão basculante com capacidade de caçamba de 10 m³. O transporte ocorrerá em rodovias pavimentadas, garantindo a segurança e a integridade dos materiais durante o deslocamento.

3.6. BASE

3.6.1. Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 KW e carregadeira de 1,72 M³.

Este serviço consiste na escavação e carga de material proveniente de jazida utilizando um trator equipado com uma carregadeira de 1,72 m³ de capacidade. O processo visa a movimentação eficiente de materiais para posterior transporte ou utilização em obras diversas.

3.6.2. Transporte com caminhão basculante de 10 M³ - Rodovia pavimentada.

Este serviço refere-se ao transporte de materiais utilizando um caminhão basculante com capacidade de caçamba de 10 m³. O transporte ocorrerá em rodovias pavimentadas, garantindo a segurança e a integridade dos materiais durante o deslocamento.

3.6.3. Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida.

A base estabilizada granulometricamente é um procedimento utilizado na construção de estradas para garantir uma base sólida e resistente. Esta especificação refere-se à preparação da base utilizando uma mistura de solos provenientes da própria jazida, devidamente estabilizados para garantir as características necessárias de resistência e durabilidade.

3.7. RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

3.7.1. Pintura de ligação.

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, deve ser feita uma pintura de ligação.

3.7.2. Imprimação com asfalto diluído.

A impregnação com asfalto diluído é um procedimento utilizado na construção e manutenção de estradas para melhorar a aderência entre a superfície existente e a camada de revestimento



asfáltico. Consiste na aplicação de uma camada fina de asfalto diluído sobre a superfície preparada, promovendo a penetração do ligante asfáltico nos poros do pavimento e proporcionando uma base aderente para a camada de revestimento subsequente.

3.7.3. Concreto asfáltico – Faixa A – Areia e brita comerciais.

O concreto asfáltico, também conhecido como massa asfáltica, é um material utilizado na pavimentação de vias e estradas para proporcionar uma superfície durável, resistente e de boa aderência. A faixa A refere-se a uma classificação específica de agregados, utilizando areia e brita comerciais, para a produção deste tipo de concreto.

3.7.4. Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 M³ - Rodovia pavimentada.

O transporte de mistura betuminosa a quente é um processo essencial na construção e manutenção de rodovias pavimentadas. Esta especificação refere-se ao transporte da mistura betuminosa a quente utilizando um caminhão com caçamba térmica de 6 m³, garantindo a entrega do material dentro dos padrões de temperatura e qualidade.

3.8. FORNECIMENTO DE INSUMOS BETUMINOSOS – BDI 15%

3.8.1. Fornecimento de CAP-50/70.

Produto do processo de destilação do petróleo, de propriedades aglutinantes e impermeabilizantes. Aplicado como ligante dos agregados minerais em misturas a quente para pavimentação asfáltica (CBUQ). Flexível, durável e resistente à maioria dos ácidos, sais e álcalis. A sigla CAP seguida de uma numeração indica a classificação do material. Preços médios mensais coletados no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.8.2. Fornecimento de CM-30.

Produzido a partir do CAP e solventes derivados de petróleo para aplicação em temperatura ambiente. Designados conforme velocidade de evaporação do solvente: cura média (CM) e cura rápida (CR). O CM-30 é utilizado em pavimentação na etapa de imprimação, sendo indicado para superfícies com textura fechada. Preços médios mensais coletados no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.8.3. Fornecimento de RR-2C.

Emulsões asfálticas são dispersões de cimento asfáltico (CAP) em meio aquoso estabilizado com tensoativos. São aplicadas a frio e apresentam excelente adesividade com todos os tipos de agregados (alcalino, ácido, seco ou úmido). As de ruptura rápida (RR) são empregadas em pintura de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ligação, tratamentos superficiais e macadame betuminoso. Preços médios mensais coletados no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.9. TRANSPORTE DE INSUMOS BETUMINOSOS – BDI 15%

3.9.1. Transporte de insumos betuminosos - CM-30.

O transporte do CM30 é geralmente realizado por caminhões-tanque especiais projetados para transportar materiais asfálticos. Esses caminhões devem atender aos regulamentos de segurança e ambientais, garantindo que o material seja transportado de forma segura e sem vazamentos. Durante o transporte, é essencial monitorar a temperatura do asfalto para garantir que ele permaneça na faixa adequada para aplicação quando chegar ao destino.

3.9.2. Transporte de insumos betuminosos – RR-2C.

O transporte do RR-2C geralmente é feito por caminhões-tanque ou tanques isotérmicos especialmente projetados para produtos emulsionados. É importante garantir que durante o transporte não ocorram oscilações extremas de temperatura ou agitação excessiva, o que poderia comprometer a estabilidade da emulsão.

3.10. DRENAGEM SUPERFICIAL

3.10.1. Meio-fio de concreto – MFC 08 moldado no local com extrusora e concreto usinado – Areia e brita produzida.

O Meio-Fio de Concreto (MFC) 08 é utilizado na delimitação de vias e calçadas, proporcionando um acabamento estético e funcional. Este serviço refere-se à moldagem do meio-fio no local de aplicação utilizando uma extrusora e concreto usinado, com utilização de areia extraída e brita produzida.

3.10.2. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. AF_01/2024.

Este serviço refere-se à execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, com dimensões de 30 cm de base por 10 cm de altura. A sarjeta é uma estrutura essencial para o escoamento de águas pluviais, garantindo a drenagem adequada das vias e calçadas.

3.10.3. Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021.

A pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal, também conhecida como caiação, é um procedimento utilizado para demarcar e realçar os limites das vias e calçadas. Essa técnica é comumente utilizada em áreas urbanas para melhorar a visibilidade e estética das vias.



3.11. CALÇADAS

3.11.1. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, destinado a áreas de circulação de pedestres ou veículos leves, tais como passeios públicos, calçadas residenciais, acessos a garagens, entre outros. Este tipo de piso é caracterizado por ser produzido no local da obra, utilizando concreto fresco, moldado em formas adequadas, e não necessita de armadura metálica para sua estruturação.

3.11.2. Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023.

Reaterro manual de valas consiste no processo de preenchimento e compactação do solo removido durante a escavação de uma vala, com o objetivo de restabelecer a estabilidade do terreno e garantir a integridade da obra ou infraestrutura instalada na vala. Este procedimento envolve o uso de compactador de solos de percussão, que utiliza impactos sucessivos para densificar o solo, melhorando suas características de suporte e resistência.

3.11.3. Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_05/2023.

Piso podotátil de alerta ou direcional, utilizado para orientação e segurança de pessoas com deficiência visual, composto por peças de concreto que possuem saliências ou relevos táteis que são percebidos pelo toque dos pés ou bengalas, indicando caminhos, mudanças de direção, degraus ou obstáculos.

3.12. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

3.12.1. Placa e, aço Nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III – Confecção.

Placa em aço galvanizado nº 16, utilizada para sinalização viária vertical, com aplicação de película retrorrefletiva tipo I + III. Essa placa tem a finalidade de fornecer informações visuais aos usuários das vias, contribuindo para a segurança e orientação no trânsito.

3.12.2. Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação – Lado ou diâmetro de 0,60 M – Fornecimento e implantação.

Suporte metálico galvanizado para fixação de placas de advertência ou regulamentação, projetado para suportar as condições ambientais e de tráfego, com lado ou diâmetro de 0,60 m. Este



suporte é responsável por sustentar e posicionar adequadamente as placas de sinalização viária, contribuindo para a segurança e orientação dos usuários das vias.

3.12.3. Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 CM x 20* CM.

Placa de aço esmaltada destinada à identificação de ruas, utilizada para fornecer informações visuais sobre o nome da rua e facilitar a localização pelos usuários. Com dimensões de 45 cm de altura por 20 cm de largura, esta placa é projetada para resistir às condições climáticas e garantir durabilidade em ambiente externo.

3.12.4. Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação – Lado ou diâmetro de 0,60 M – Fornecimento e implantação.

Suporte metálico galvanizado para fixação de placas de advertência ou regulamentação, projetado para suportar as condições ambientais e de tráfego, com lado ou diâmetro de 0,60 m. Este suporte é responsável por sustentar e posicionar adequadamente as placas de sinalização viária, contribuindo para a segurança e orientação dos usuários das vias.

3.12.5. Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021.

Pintura de eixo viário sobre o asfalto, utilizando tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro. Este tipo de pintura é aplicado para demarcar eixos de tráfego, divisões de faixas de rolamento e delimitações viárias, proporcionando visibilidade tanto diurna quanto noturna para os condutores, contribuindo para a segurança do tráfego.

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

Todos os materiais necessários para a execução da obra descrita no item deverão obedecer ao prescrito nos Cadernos Técnicos de Composições – SINAPI quando houver.

5. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Imperatriz – MA, 19 de abril 2024

Documento assinado digitalmente
 PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA
Data: 19/04/2024 10:25:04-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8
Responsável técnico pelo Projeto



LAUDO TÉCNICO

Pedro Henrique Fernandes de Queiroz Silva, Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, foi nomeado pelo Sr. Italoelmo Andrade Ramos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para elaboração de vistoria em vias dos bairros Vila Cafeteira, Imperatriz/MA. Após haver procedido diligência que se fez necessário, vem apresentar a V. Ex^a. o seguinte:



SUMÁRIO

1. Condições preliminares
2. Dados do logradouro
3. Situação física das vias em questão
4. Conclusão
5. Anexos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

Em visita ao local, realizado no dia 01 de abril de 2024, visando constatar patologias na pavimentação das vias para uma obra de recuperação viária.

2. DADOS DO LOGRADOURO

As referidas vias objeto desta vistoria, localizadas nos bairros Vila Cafeteira, apresentam infraestrutura precária em área predominantemente residencial.

Item	Nome da Rua	Bairro	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)
1	Rua Onofre Corrêia	Vila Cafeteira	597,00	5,80	3.462,60
2	Rua Isabel Cafeteira	Vila Cafeteira	598,00	5,20	3.109,60
3	Rua Leste Oeste	Vila Cafeteira	569,00	5,30	3.015,70
4	Rua Carolina	Vila Cafeteira	453,00	7,00	3.171,00
5	Rua Tancredo Neves	Vila Cafeteira	421,00	6,50	2.736,50
6	Rua Paula Rodrigues	Vila Cafeteira	596,00	6,30	3.754,80
7	Rua São Luís	Vila Cafeteira	607,00	5,30	3.217,10
8	Rua Imperatriz	Vila Cafeteira	601,00	5,90	3.545,90
9	Rua Duque de Caxias	Vila Cafeteira	334,00	6,70	2.237,80
10	Rua Açailândia	Vila Cafeteira	372,00	5,40	2.008,80
11	Rua Porto Franco	Vila Cafeteira	422,00	6,00	2.532,00
12	Rua Sítio Novo	Vila Cafeteira	360,00	6,00	2.160,00
TOTAL			5.930,00		34.951,80

Pedro Henrique F. de Quadros Silva
Eng. Civil - CREA MA 1110641-08
Assessor de Projetos Especiais
C. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



3. SITUAÇÃO FÍSICA DAS VIAS EM QUESTÃO.

Após vistoria in loco constatamos os seguintes aspectos físicos das ruas de acordo como listado a seguir:

- Rua Onofre Corrêia, Bairro Vila Cafeteira:

Com 597,00 metros de extensão e largura média de 5,80 metros, a avenida apresenta patologias de buracos e afundamento na pavimentação, devido ao tráfego constante e depressões na superfície causadas pela movimentação do solo.



LAT 5°29'16" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'35" W LOCAL TIME 10:57:40
Rua Onofre Correia, 190, VI Cafeteira, Imp...

Foto 01

Localização: Rua Onofre Corrêia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 01: Rua Onofre Corrêia com largura média de 5,80 m.



LAT 5°29'13" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'31" W LOCAL TIME 10:59:17
Rua Onofre Correia, 190, VI Cafeteira, Imp...

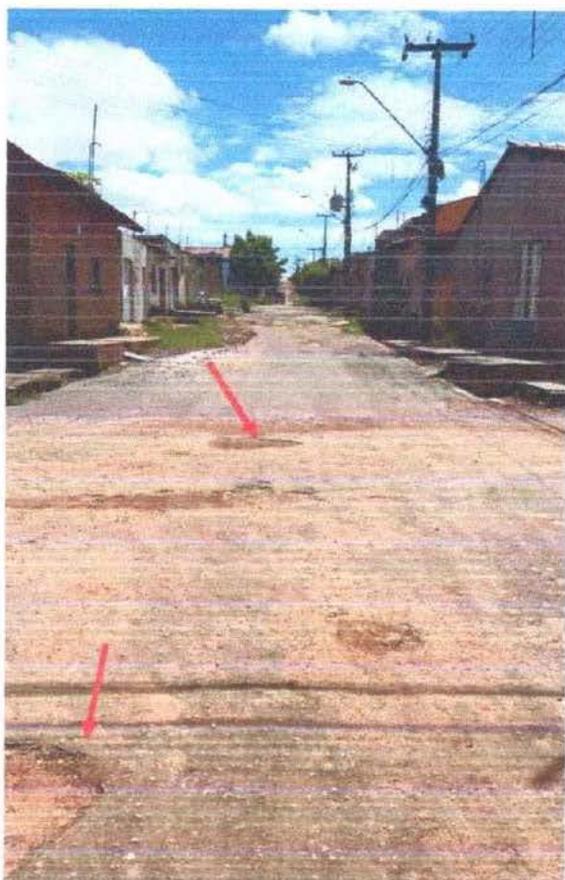
Foto 02

Localização: Rua Onofre Corrêia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 02: Rua Onofre Corrêia com largura média de 5,80 m.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'20" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'38" W LOCAL TIME 10:56:18
Rua Onofre Correia, 190, VI Cafeteira, Imp...



LAT 5°29'16" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'35" W LOCAL TIME 10:57:33
Rua Onofre Correia, 190, VI Cafeteira, Imp...

Foto 03

Localização: Rua Onofre Corrêia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 03: Rua Onofre Corrêia com largura média de 5,80 m.

Foto 04

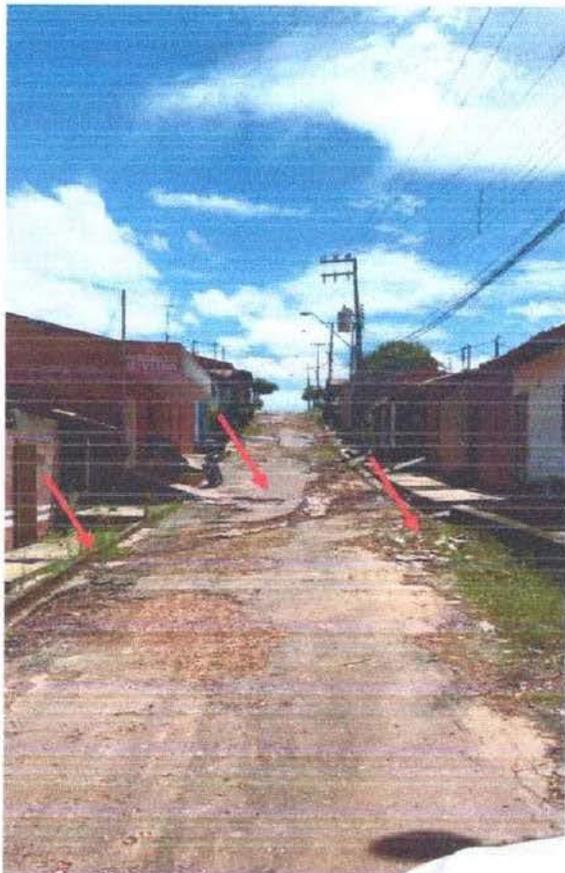
Localização: Rua Onofre Corrêia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 04: Rua Onofre Corrêia com largura média de 5,80 m.


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

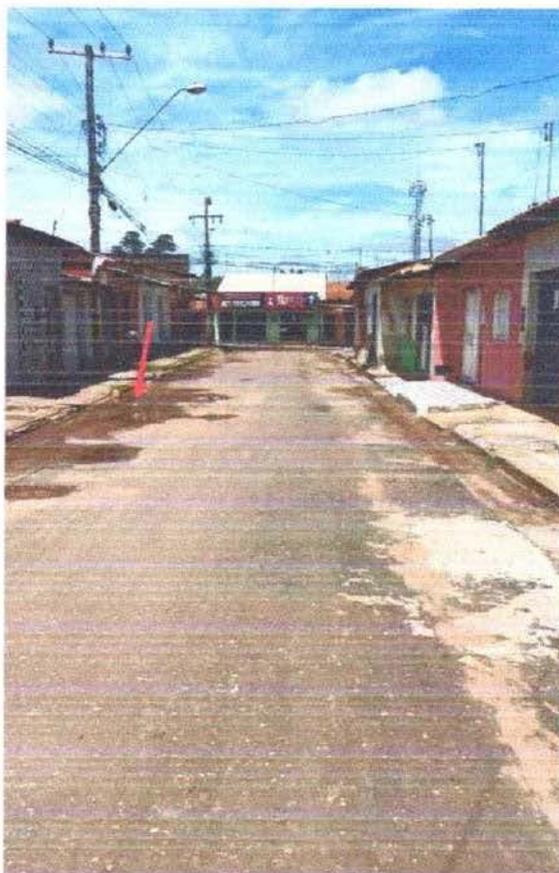


LAT 5°29'15" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'33" W LOCAL TIME 10:58:20
Rua Onofre Correia, 190, VI Cafeteira, Imp...

Foto 05

Localização: Rua Onofre Corrêia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 05: Rua Onofre Corrêia com largura média de 5,80 m.



LAT 5°29'26" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'43" W LOCAL TIME 10:55:01
Rua Onofre Correia, 190, VI Cafeteira, Imp...

Foto 06

Localização: Rua Onofre Corrêia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 06: Rua Onofre Corrêia com largura média de 5,80 m.

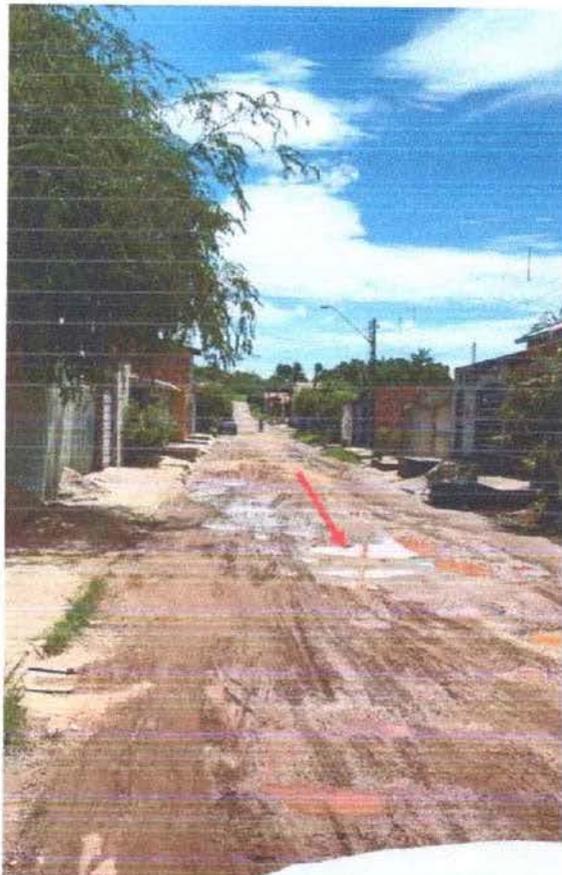
Pedro Henrique F. de Oliveira Silva
Eng. Civil - CREA-MA 1110647-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



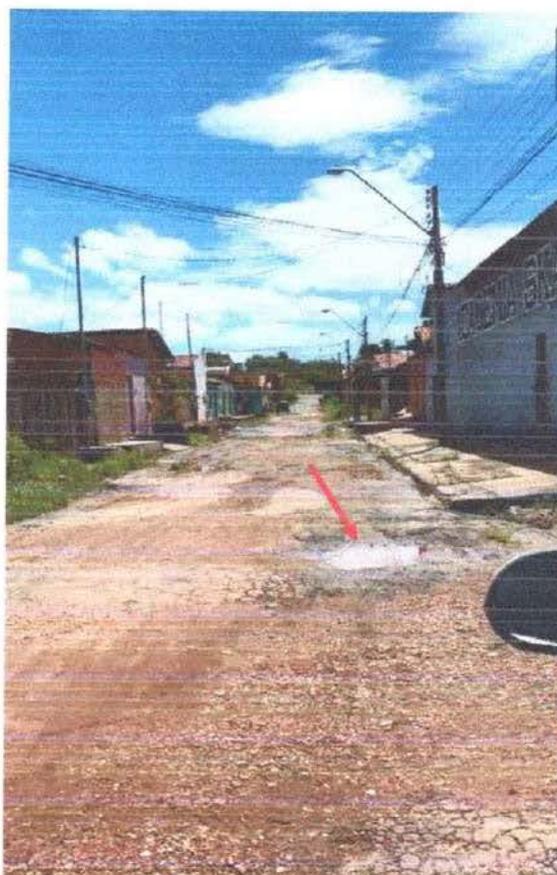
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua Isabel Cafeteira, Bairro Vila Cafeteira:

A rua possui 598,00 metros de extensão e uma largura média de 5,20 metros. As principais manifestações patológicas presentes na via são buracos e desgaste na pavimentação, ao ponto de não ter mais pavimento em alguns trechos, causados pelo tráfego constante e ondulações na superfície.



LAT 5°29'22" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'35" W LOCAL TIME 10:43:32
Rua Isabel Cafeteira, 186, VI Cafeteira, Imp...



LAT 5°29'20" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'33" W LOCAL TIME 10:44:23
Rua Isabel Cafeteira, 186, VI Cafeteira, Imp...

Foto 07

Localização: Rua Isabel Cafeteira, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 07: Rua Isabel Cafeteira com largura média de 5,20 m.

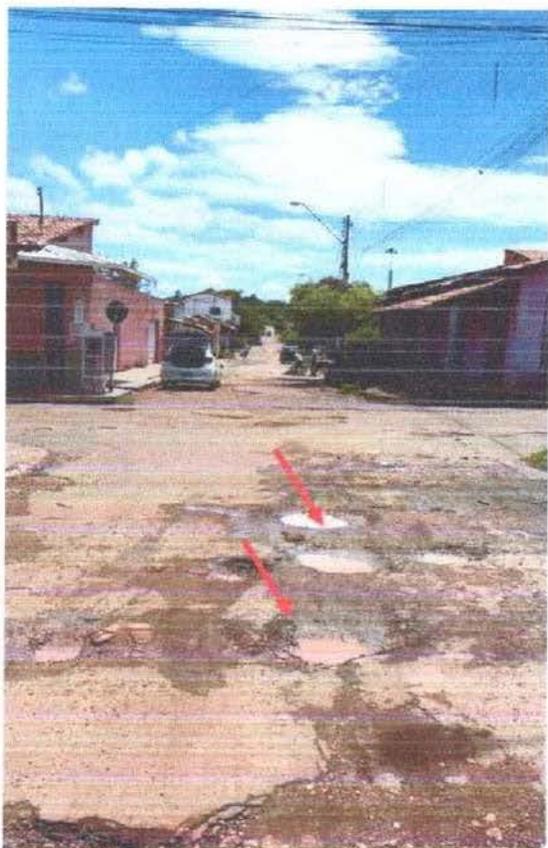
Foto 08

Localização: Rua Isabel Cafeteira, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 08: Rua Isabel Cafeteira com largura média de 5,20 m.

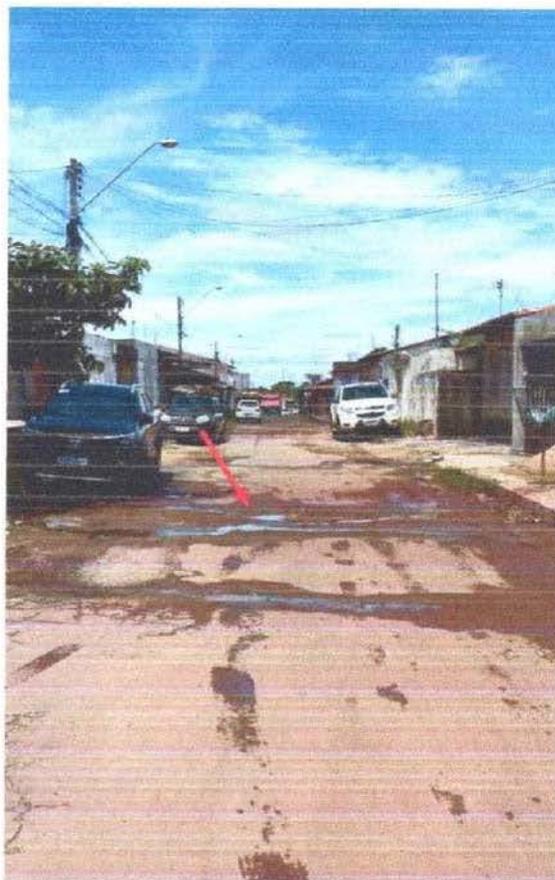


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'25" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'37" W LOCAL TIME 10:42:23

Rua Isabel Cafeteira, 186, VI Cafeteira, Imp...



LAT 5°29'25" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'37" W LOCAL TIME 10:42:19

Rua Isabel Cafeteira, 186, VI Cafeteira, Imp...

Foto 09

Localização: Rua Isabel Cafeteira, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 09: Rua Isabel Cafeteira com largura média de 5,20 m.

Foto 10

Localização: Rua Isabel Cafeteira, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 10: Rua Isabel Cafeteira com largura média de 5,20 m.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

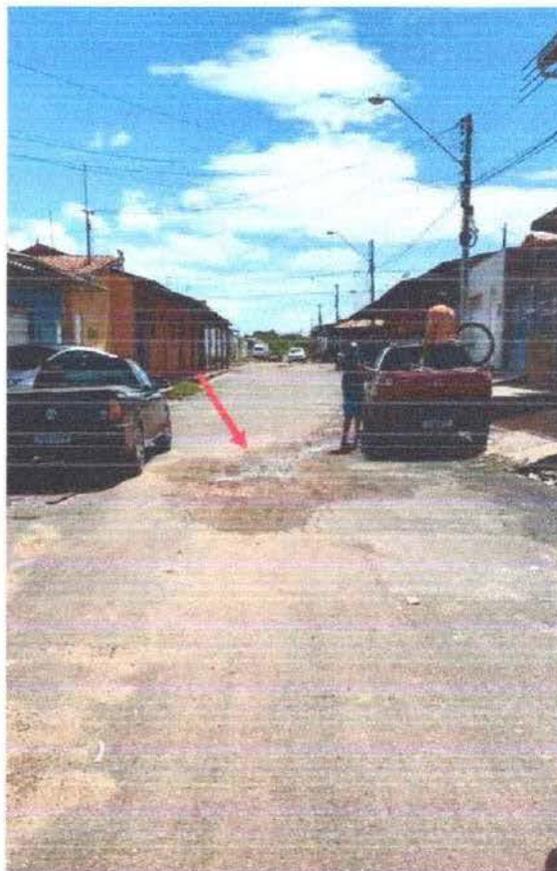


LAT 5°29'17" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'30" W LOCAL TIME 10:45:19
Rua Isabel Cafeteira, 186, VI Cafeteira, Imp...

Foto 11

Localização: Rua Isabel Cafeteira, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 11: Rua Isabel Cafeteira com largura média de 5,20 m.



LAT 5°29'29" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'40" W LOCAL TIME 10:41:21
Rua Isabel Cafeteira, 186, VI Cafeteira, Imp...

Foto 12

Localização: Rua Isabel Cafeteira, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 12: Rua Isabel Cafeteira com largura média de 5,20 m.


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA/MA 111064/08
Assessor de Projetos Especiais
Sm. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua Leste Oeste, Bairro Vila Cafeteira:

Com 569,00 metros de extensão e largura média de 5,30 metros, a rua enfrenta problemas de buracos, trincas e desgaste na pavimentação causados pelo tráfego constante na via. Além disso, em alguns trechos da via não tem mais pavimentação.



LAT 5°29'20" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'43" W LOCAL TIME 09:58:50
Rua Leste Oeste, 195, VI Ipiranga, Imperatr...

Foto 13

Localização: Rua Leste Oeste, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 13: Rua Leste Oeste com largura média de 5,30 m.



LAT 5°29'15" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'39" W LOCAL TIME 10:02:48
Rua Leste Oeste, 195, VI Ipiranga, Imperatr...

Foto 14

Localização: Rua Leste Oeste, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 14: Rua Leste Oeste com largura média de 5,30 m.


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng. Civil - CREA-MA 111064/08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Mat. 63.655-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

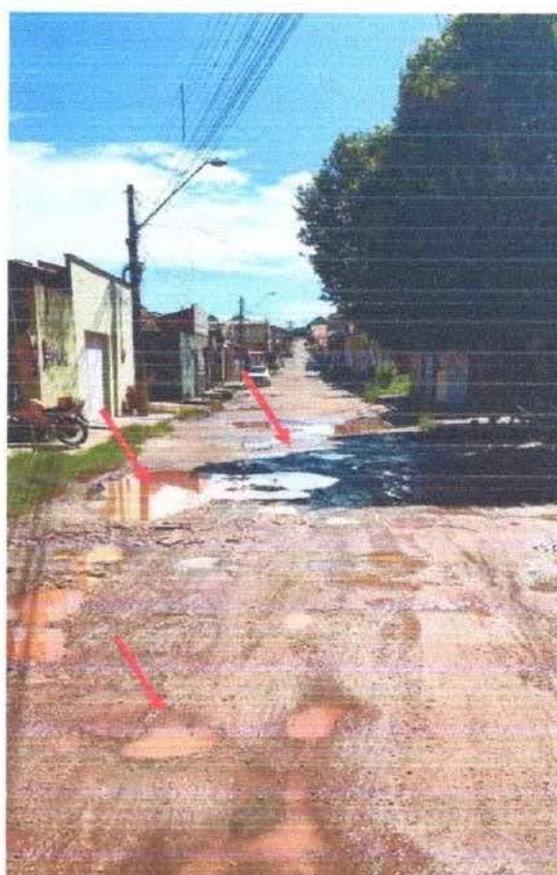


LAT 5°29'22" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'45" W LOCAL TIME 09:57:50
Rua Leste Oeste, 195, VI Ipiranga, Imperatr...

Foto 15

Localização: Rua Leste Oeste, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 15: Rua Leste Oeste com largura média de 5,30 m.



LAT 5°29'24" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'47" W LOCAL TIME 09:55:43
Rua Leste Oeste, 195, VI Ipiranga, Imperatr...

Foto 16

Localização: Rua Leste Oeste, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 16: Rua Leste Oeste com largura média de 5,30 m.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º CIVIL - CREA-MA 111064 - 08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'13" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'37" W LOCAL TIME 10:04:20
Rua Leste Oeste, 195, VI Ipiranga, Imperatr...



LAT 5°29'19" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'43" W LOCAL TIME 10:00:06
Rua Leste Oeste, 195, VI Ipiranga, Imperatr...

Foto 17

Localização: Rua Leste Oeste, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 17: Rua Leste Oeste com largura média de 5,30 m.

Foto 18

Localização: Rua Leste Oeste, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 18: Rua Leste Oeste com largura média de 5,30 m.



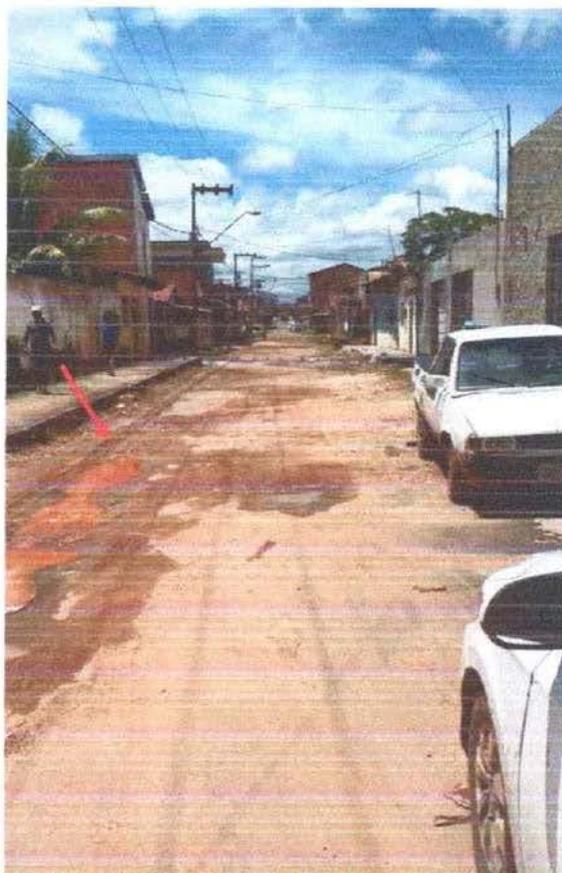
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua Carolina, Bairro Vila Cafeteira:

Com 453,00 metros de extensão e largura média de 7,00 metros, a rua enfrenta problemas de desgaste e buracos na pavimentação causados pelo tráfego constante e pela presença de água empoçada provenientes de água da chuva.



LAT 5°29'21" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'47" W LOCAL TIME 11:24:30
Rua Carolina, VI Cafeteira, Imperatriz - MA,...



LAT 5°29'21" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'47" W LOCAL TIME 11:24:33
Rua Carolina, VI Cafeteira, Imperatriz - MA,...

Foto 19

Localização: Rua Carolina, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 19: Rua Carolina com largura média de 7,00 m.

Foto 20

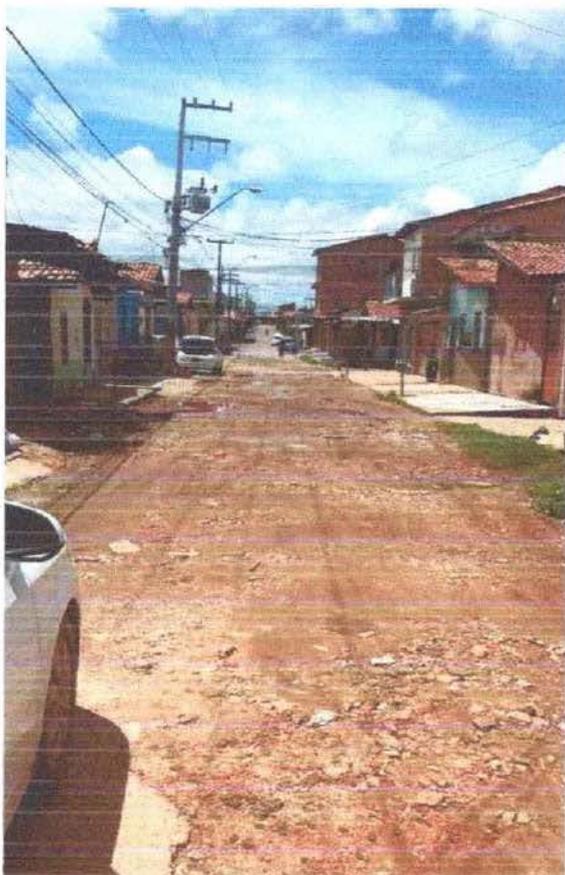
Localização: Rua Carolina, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 20: Rua Carolina com largura média de 7,00 m.

Pedro Henrique Pinheiro Queiroz
Eng.º Civil - CREA-MA 111064-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



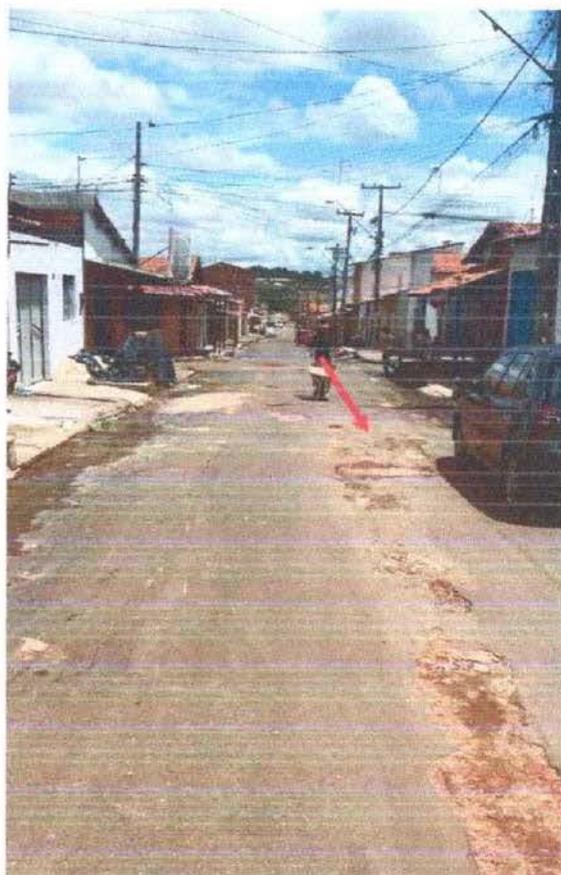
LAT 5°29'23" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'45" W LOCAL TIME 11:25:19

Rua Carolina, VI Cafeteira, Imperatriz - MA,...

Foto 21

Localização: Rua Carolina, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 21: Rua Carolina com largura média de 7,00 m.



LAT 5°29'28" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'38" W LOCAL TIME 11:27:33

Rua Carolina, VI Cafeteira, Imperatriz - MA,...

Foto 22

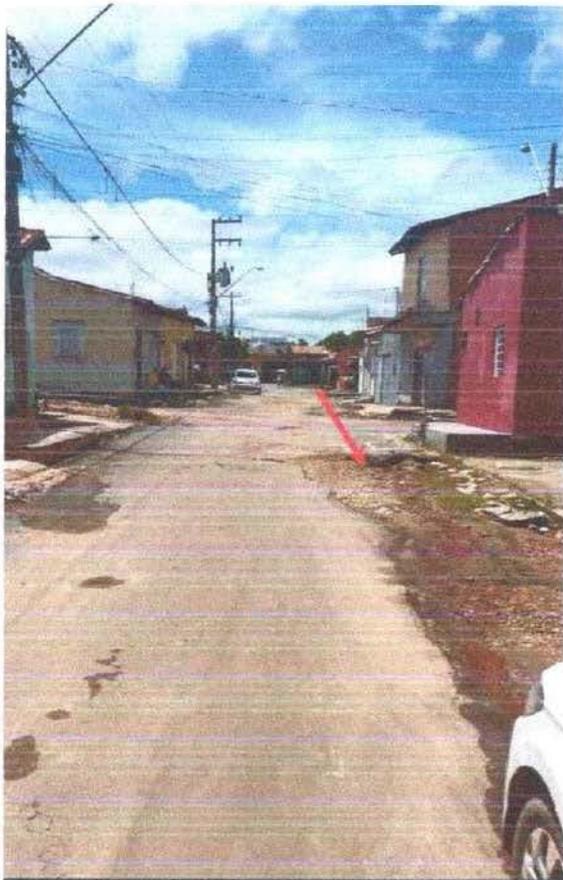
Localização: Rua Carolina, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 22: Rua Carolina com largura média de 7,00 m.


Eng.º Civil - CREMA - 111084-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'28" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'38" W LOCAL TIME 11:27:37
Rua Carolina, VI Cafeteira, Imperatriz - MA,...



LAT 5°29'22" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'45" W LOCAL TIME 11:25:23
Rua Carolina, VI Cafeteira, Imperatriz - MA,...

Foto 23

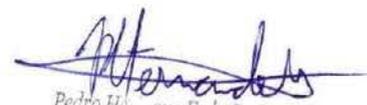
Localização: Rua Carolina, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 23: Rua Carolina com largura média de 7,00 m.

Foto 24

Localização: Rua Carolina, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 24: Rua Carolina com largura média de 7,00 m.

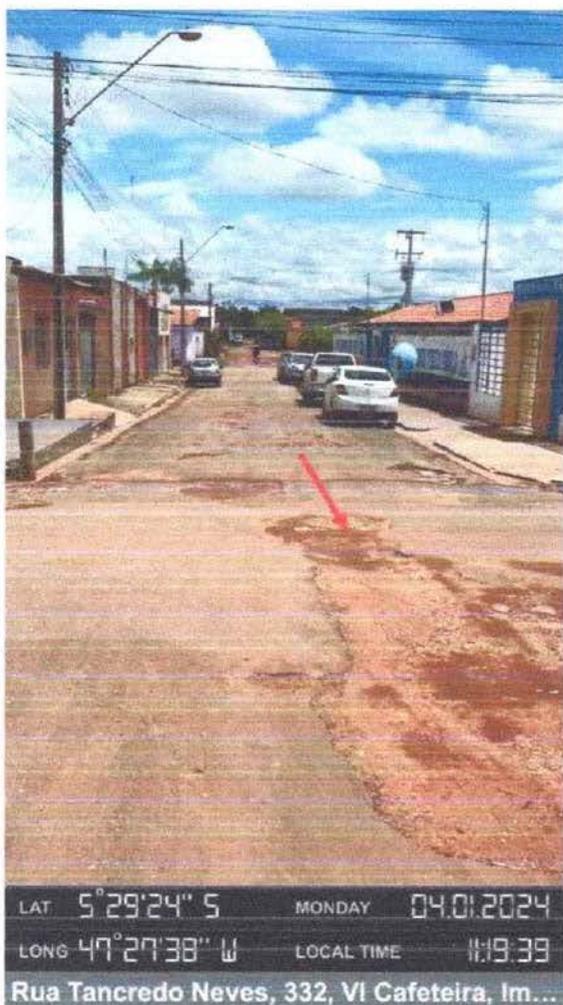

Pedro Henrique F. de Queiroz - Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 111064-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira:

A rua possui 421,00 metros de extensão e uma largura média de 6,50 metros. As principais manifestações patológicas são buracos na pavimentação, causados pelo tráfego constante e trincas.

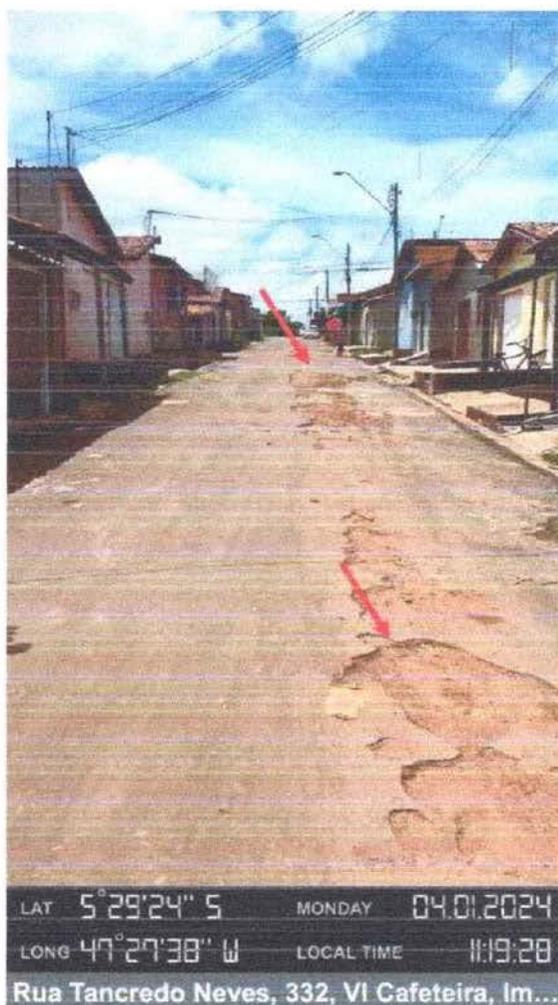


LAT 5°29'24" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'38" W LOCAL TIME 11:19:39
Rua Tancredo Neves, 332, VI Cafeteira, Im...

Foto 25

Localização: Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 25: Rua Tancredo Neves com largura média de 6,50 m.



LAT 5°29'24" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'38" W LOCAL TIME 11:19:28
Rua Tancredo Neves, 332, VI Cafeteira, Im...

Foto 26

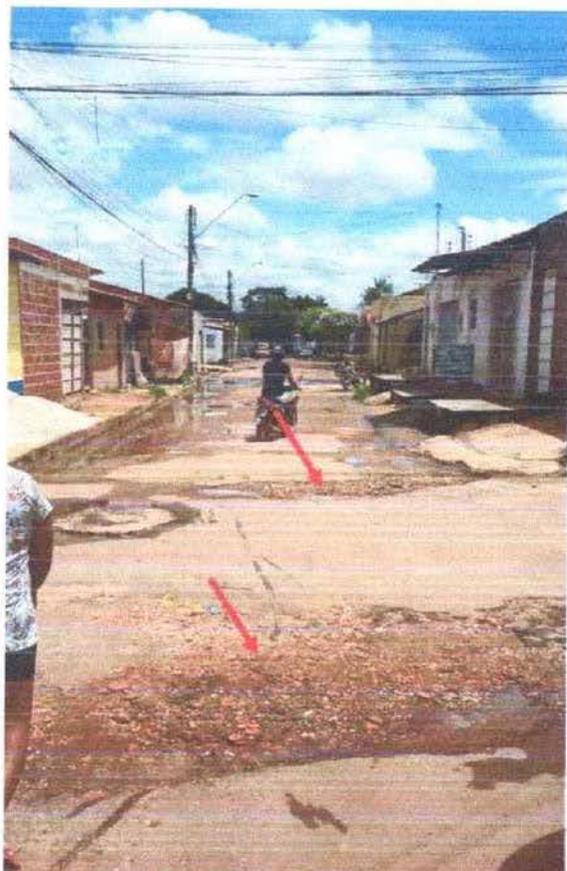
Localização: Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 26: Rua Tancredo Neves com largura média de 6,50 m.


Pedro Henrique F. de Oliveira-Silva
Eng.º Civil - CREA/MA 111064-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

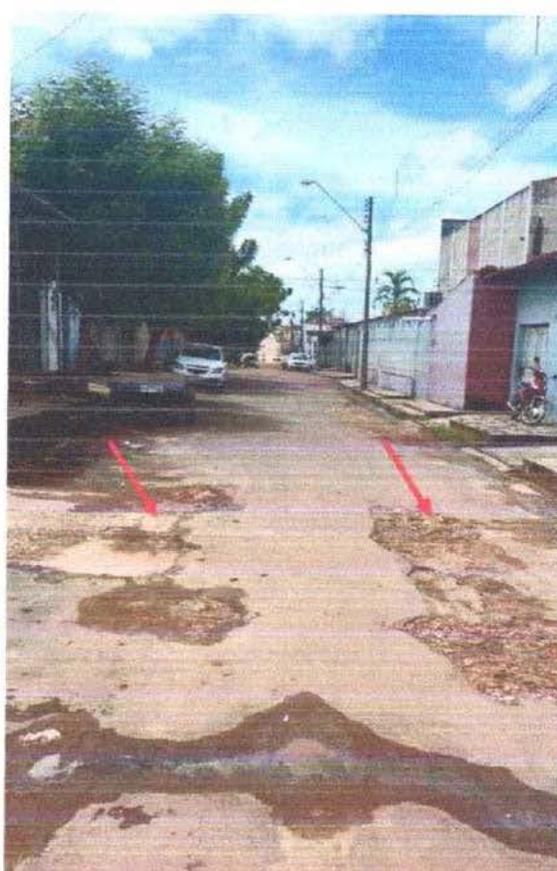


LAT 5°29'19" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'44" W LOCAL TIME 11:21:37
Rua Tancredo Neves, 332, VI Cafeteira, Im...

Foto 27

Localização: Rua Tancredo Neves,
Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 27: Rua Tancredo
Neves com largura média de 6,50 m.



LAT 5°29'19" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'44" W LOCAL TIME 11:21:34
Rua Tancredo Neves, 332, VI Cafeteira, Im...

Foto 28

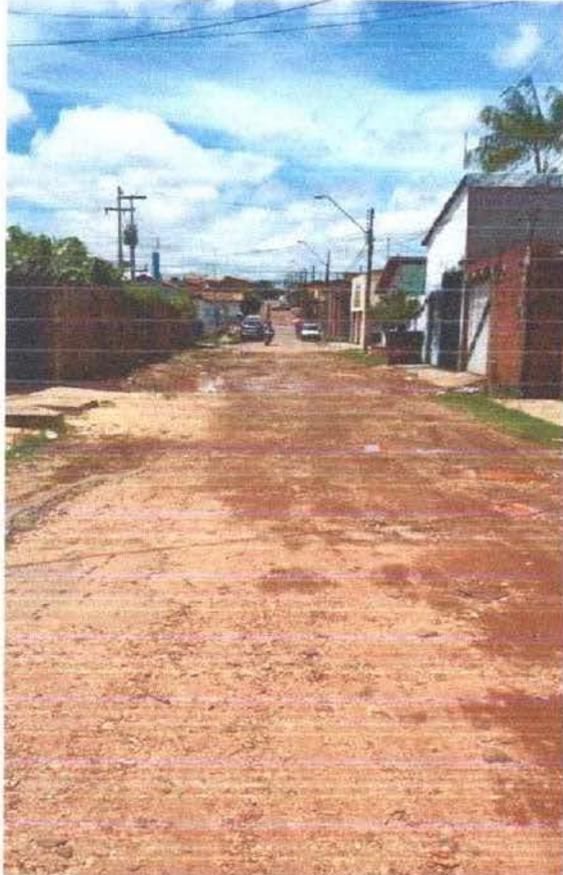
Localização: Rua Tancredo Neves,
Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 28: Rua Tancredo
Neves com largura média de 6,50 m.

Eng.º Civil - CREMA 111084-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'21" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'41" W LOCAL TIME 11:20:38

Rua Tancredo Neves, 332, VI Cafeteira, Im...

Foto 29

Localização: Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 29: Rua Tancredo Neves com largura média de 6,50 m.



LAT 5°29'21" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'41" W LOCAL TIME 11:20:43

Rua Tancredo Neves, 332, VI Cafeteira, Im...

Foto 30

Localização: Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 30: Rua Tancredo Neves com largura média de 6,50 m.

Pedro Filho - Vila Cafeteira, Imperatriz - MA
Eng. Civil - CREA-MA nº 11.064/08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFR
Mat.: 53.855-8



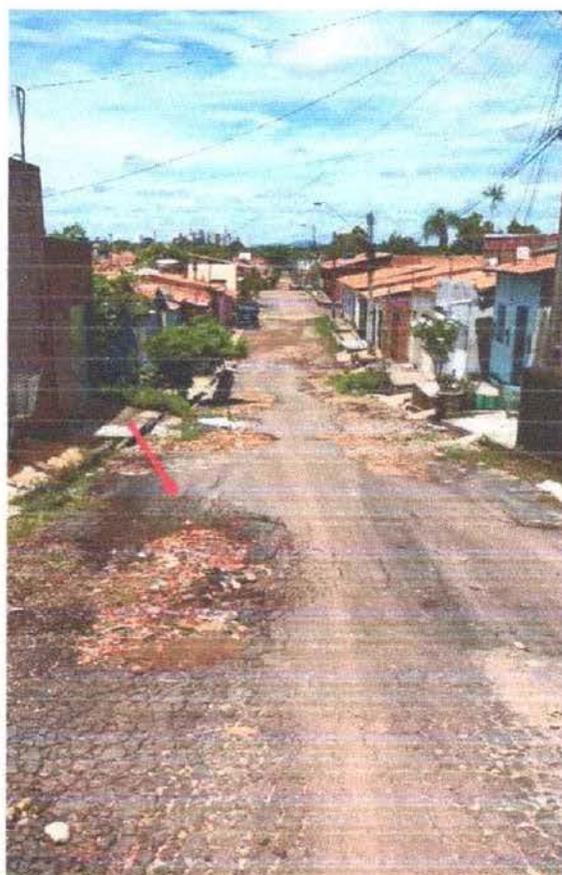
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua Paulo Rodrigues, Bairro Vila Cafeteira:

A rua tem 596,00 metros de extensão e uma largura média de 6,30 metros. Apresenta duas manifestações patológicas principais: buracos na pavimentação, causados pelo tráfego constante, como também ondulações e desgastes na superfície devido à movimentação do solo.



LAT 5°29'22" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'37" W LOCAL TIME 10:52:05
Rua Paulo Rodrigues, 222, VI Cafeteira, Im...



LAT 5°29'14" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'30" W LOCAL TIME 10:47:11
Rua Paulo Rodrigues, 253-269, VI Cafeteir...

Foto 31

Localização: Rua Paulo Rodrigues, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 31: Rua Paulo Rodrigues com largura média de 6,30 m.

Foto 32

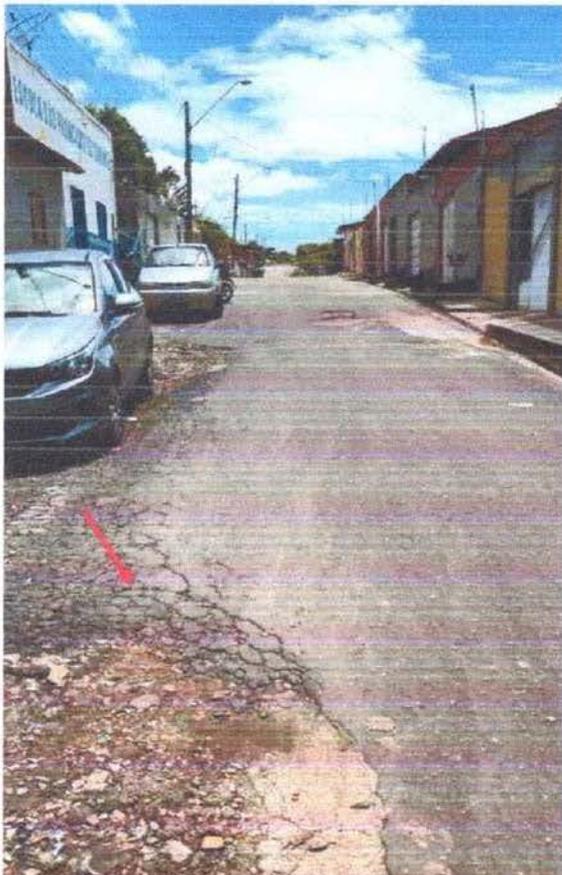
Localização: Rua Paulo Rodrigues, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 32: Rua Paulo Rodrigues com largura média de 6,30 m.

Pedro F. de Oliveira
Eng. Civil - CREA-MA 11.044-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



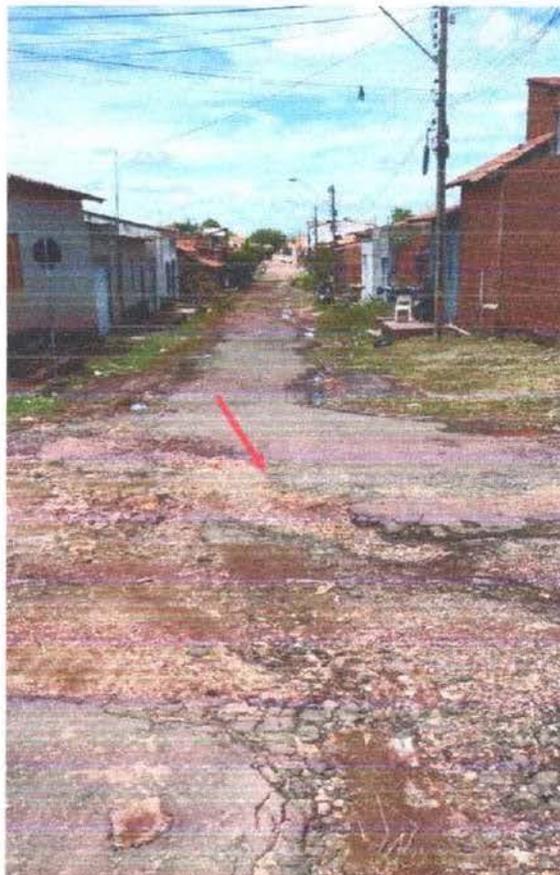
LAT 5°29'18" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'34" W LOCAL TIME 10:48:47

Rua Paulo Rodrigues, 253-269, VI Cafeteir...

Foto 33

Localização: Rua Paulo Rodrigues,
Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 33: Rua Paulo
Rodrigues com largura média de 6,30 m.



LAT 5°29'18" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'34" W LOCAL TIME 10:48:43

Rua Paulo Rodrigues, 253-269, VI Cafeteir...

Foto 34

Localização: Rua Paulo Rodrigues,
Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 34: Rua Paulo
Rodrigues com largura média de 6,30 m.

Pedro F. de Queiroz
Eng.º Civil - CREA-MA 111084-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua São Luis, Bairro Vila Cafeteira:

A extensão da rua é de 607,00 metros, com uma largura média de 5,30 metros. Apresenta duas manifestações patológicas principais: buracos na pavimentação, decorrentes do tráfego intenso e desgaste natural da via.

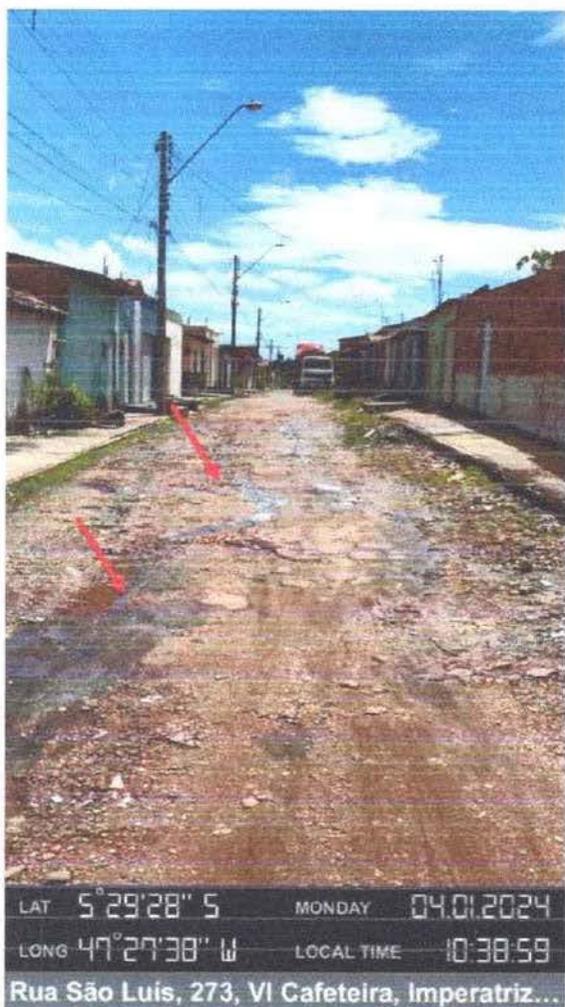


Foto 35

Localização: Rua São Luis, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 35: Rua São Luis com largura média de 5,30 m.



Foto 36

Localização: Rua São Luis, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 36: Rua São Luis com largura média de 5,30 m.


Pedro Henrique R. de Oliveira
Eng. Civil - CREMA 111064-38
Assessor de Projetos Especiais
C.R. de Imperatriz - MA - 65.907-180 - SINFRA
Matr. 53.855-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'17" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'27" W LOCAL TIME 10:32:30
Rua São Luís, 273, VI Cafeteira, Imperatriz...

Foto 37

Localização: Rua São Luís, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 37: Rua São Luís com largura média de 5,30 m.



LAT 5°29'17" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'27" W LOCAL TIME 10:32:33
Rua São Luís, 273, VI Cafeteira, Imperatriz...

Foto 38

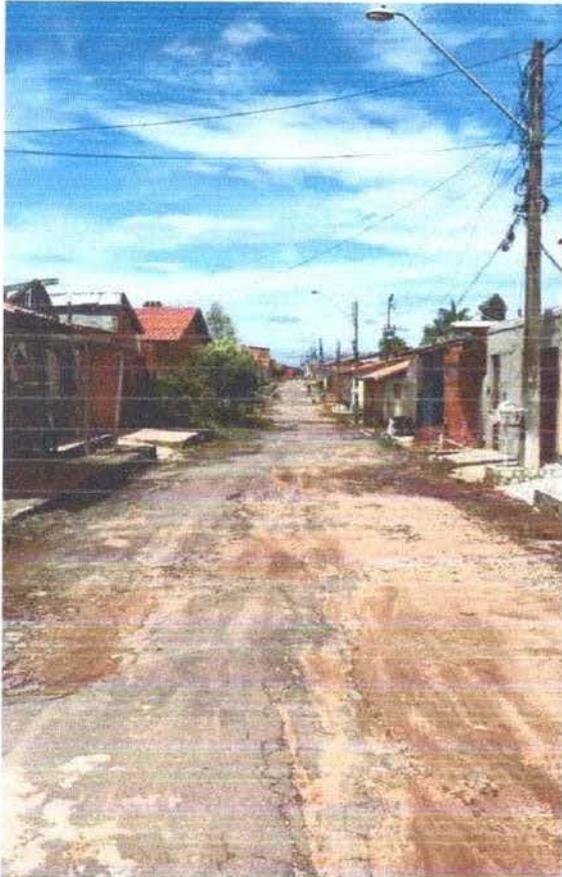
Localização: Rua São Luís, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 38: Rua São Luís com largura média de 5,30 m.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 111664-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'20" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'30" W LOCAL TIME 10:36:14

Rua São Luis, 273, VI Cafeteira, Imperatriz...



LAT 5°29'20" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'30" W LOCAL TIME 10:36:17

Rua São Luis, 273, VI Cafeteira, Imperatriz...

Foto 39

Localização: Rua São Luis, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 39: Rua São Luis com largura média de 5,30 m.

Foto 40

Localização: Rua São Luis, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 40: Rua São Luis com largura média de 5,30 m.


Pedro Henrique F. de A. - Sítia
Eng. Civil - CREMA 111004 - 08
Assessor de Projetos Especiais
Esc. de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua Imperatriz, Bairro Vila Cafeteira:

A rua tem 601,00 metros de extensão e uma largura média de 5,90 metros. As principais manifestações patológicas são buracos e trincas na pavimentação, causados pelo tráfego constante e depressões na superfície.

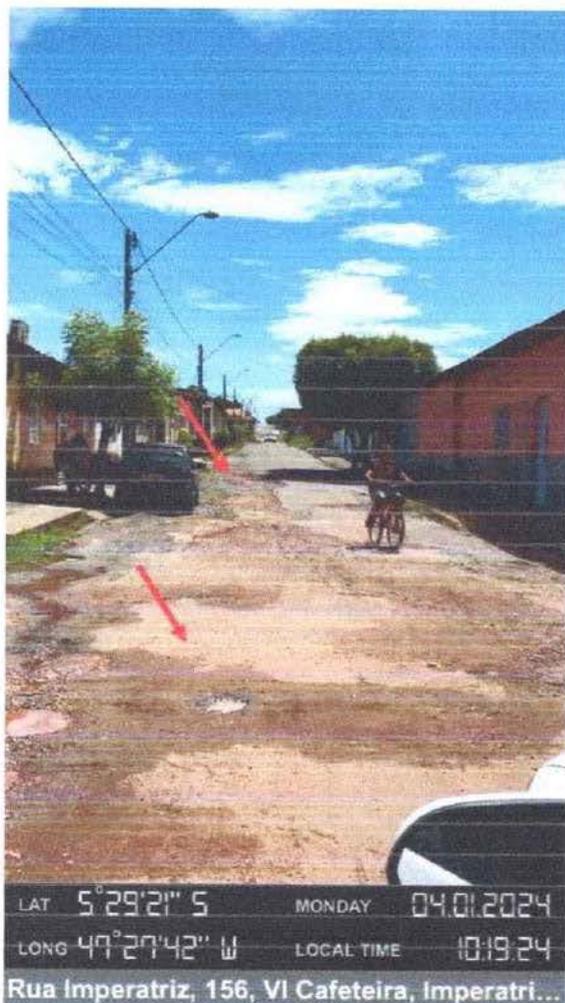


Foto 41

Localização: Rua Imperatriz, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 41: Rua Imperatriz com largura média de 5,90 m.

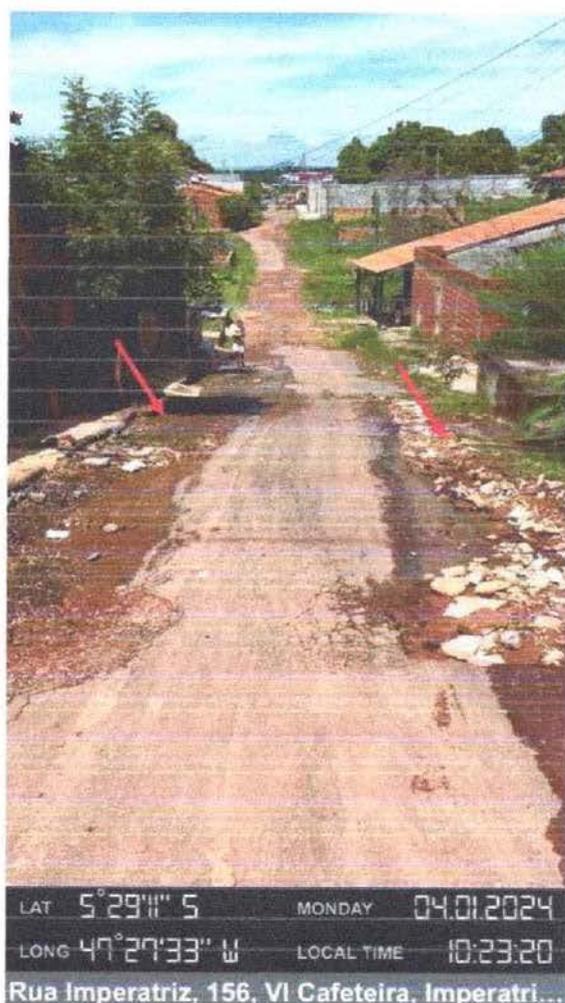


Foto 42

Localização: Rua Imperatriz, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 42: Rua Imperatriz com largura média de 5,90 m.


Pedro F. de Q. Silva
Eng.º Civil - CREMA 11084/08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'24" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'44" W LOCAL TIME 10:17:52
Rua Imperatriz, 156, VI Cafeteira, Imperatri...

Foto 43

Localização: Rua Imperatriz, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 43: Rua Imperatriz, com largura média de 5,90 m.

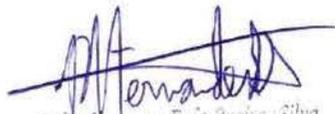


LAT 5°29'21" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'42" W LOCAL TIME 10:19:06
Rua Imperatriz, 156, VI Cafeteira, Imperatri...

Foto 44

Localização: Rua Imperatriz, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 44: Rua Imperatriz, com largura média de 5,90 m.


Pedro R. de Oliveira Silva
Eng.º Civil - CREA-MA/11044/08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua Duque de Caxias, Bairro Vila Cafeteira:

A rua possui 334,00 metros de extensão e uma largura média de 6,70 metros. As principais manifestações patológicas são buracos e trincas na pavimentação, causados pelo desgaste natural e tráfego constante.

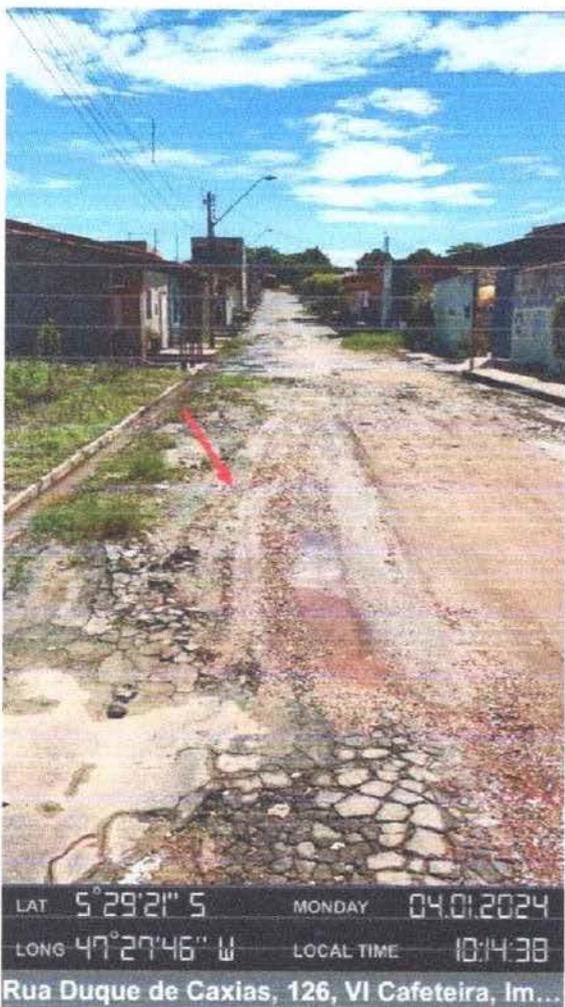


Foto 45

Localização: Rua Duque de Caxias, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 45: Rua Duque de Caxias, com largura média de 6,70 m.

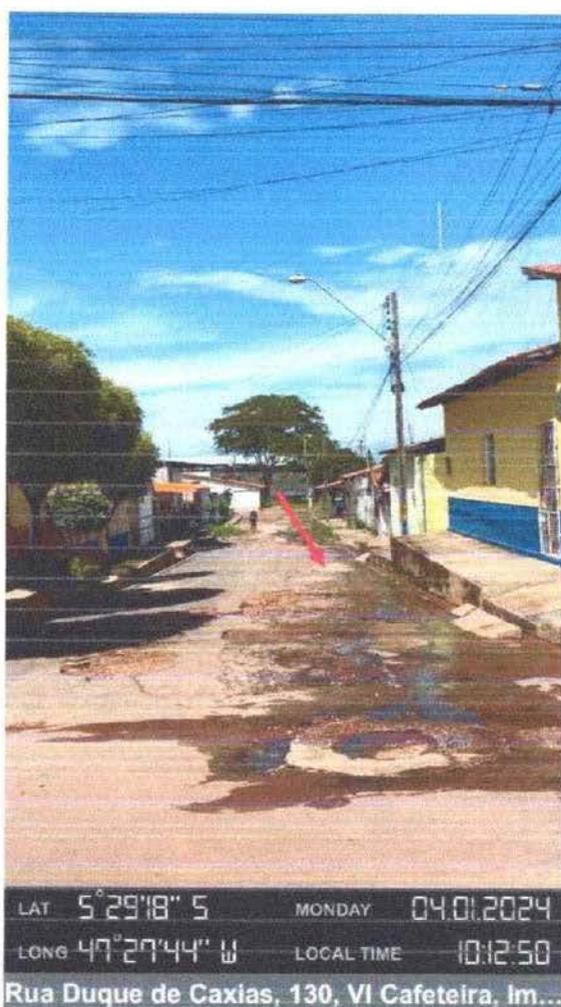


Foto 46

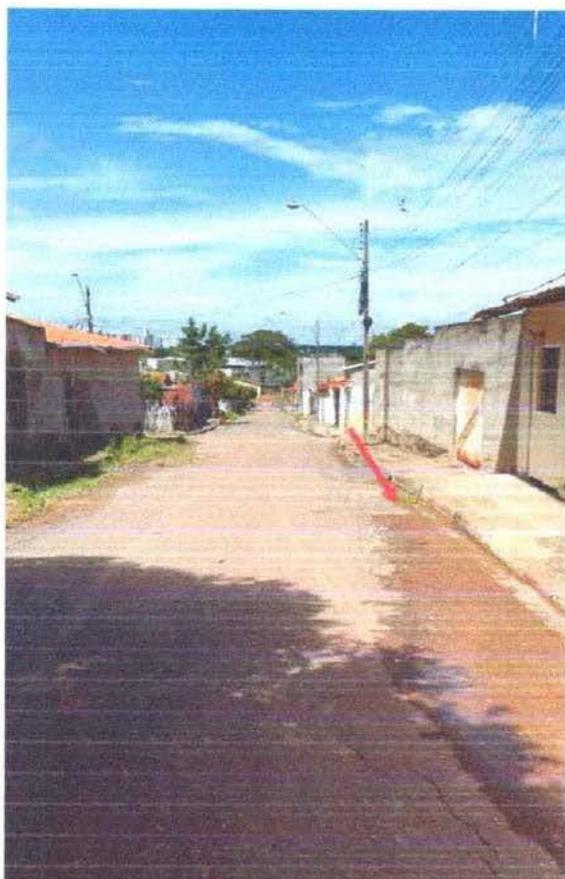
Localização: Rua Duque de Caxias, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 46: Rua Duque de Caxias, com largura média de 6,70 m.

Pedro F. de S. Pinheiro
Eng.º Civil - CREMAV 11.004 - 08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

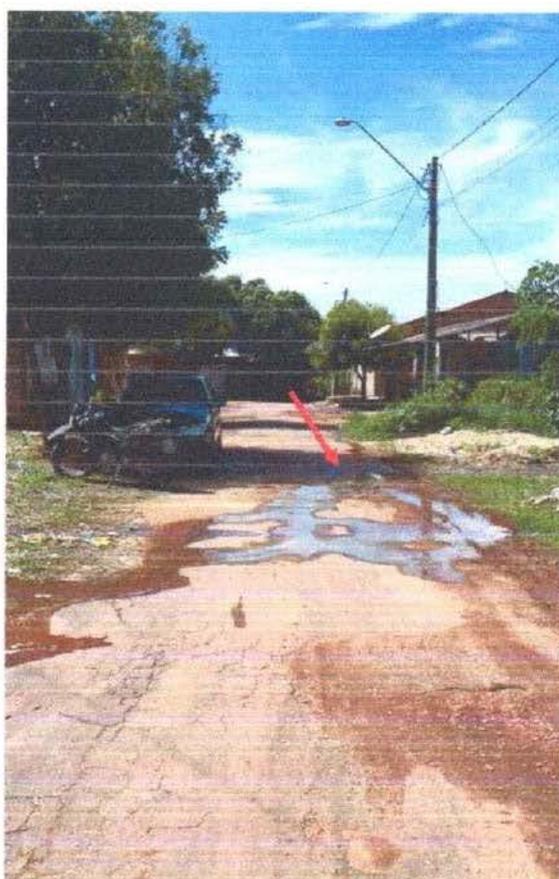


LAT 5°29'15" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'41" W LOCAL TIME 10:11:35
Rua Duque de Caxias, 130, VI Cafeteira, Im...

Foto 47

Localização: Rua Duque de Caxias, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 47: Rua Duque de Caxias, com largura média de 6,70 m.



LAT 5°29'13" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'42" W LOCAL TIME 10:10:39
Rua Duque de Caxias, 130, VI Cafeteira, Im...

Foto 48

Localização: Rua Duque de Caxias, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 48: Rua Duque de Caxias, com largura média de 6,70 m.


Pedro Alcântara de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA/MA nº 11766-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua Açailândia, Bairro Vila Cafeteira:

Com 372,00 metros de extensão e largura média de 5,40 metros, a rua enfrenta problemas de buracos na pavimentação devido ao desgaste natural.



LAT 5°29'22" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'30" W LOCAL TIME 11:09:26
Rua Açailândia, 296, VI Cafeteira, Imperatr...



LAT 5°29'22" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'30" W LOCAL TIME 11:09:22
Rua Açailândia, 296, VI Cafeteira, Imperatr...

Foto 49

Localização: Rua Açailândia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 49: Rua Açailândia, com largura média de 5,40 m.

Foto 50

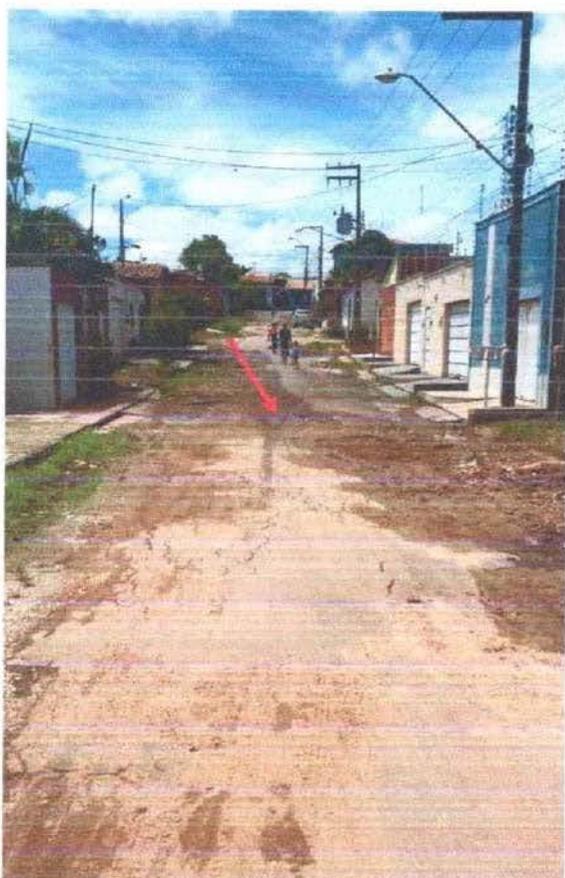
Localização: Rua Açailândia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 50: Rua Açailândia, com largura média de 5,40 m.


Pedro F. de Queiroz - Silva
Eng.º Civil - CREAM nº 11164-08
Assessor de Projetos Especiais
E.O. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.856-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'20" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'32" W LOCAL TIME 11:10:22
Rua Acailândia, 296, VI Cafeteira, Imperatri...



LAT 5°29'17" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'36" W LOCAL TIME 11:11:29
Rua Acailândia, 296, VI Cafeteira, Imperatri...

Foto 51

Localização: Rua Açailândia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 51: Rua Açailândia, com largura média de 5,40 m.

Foto 52

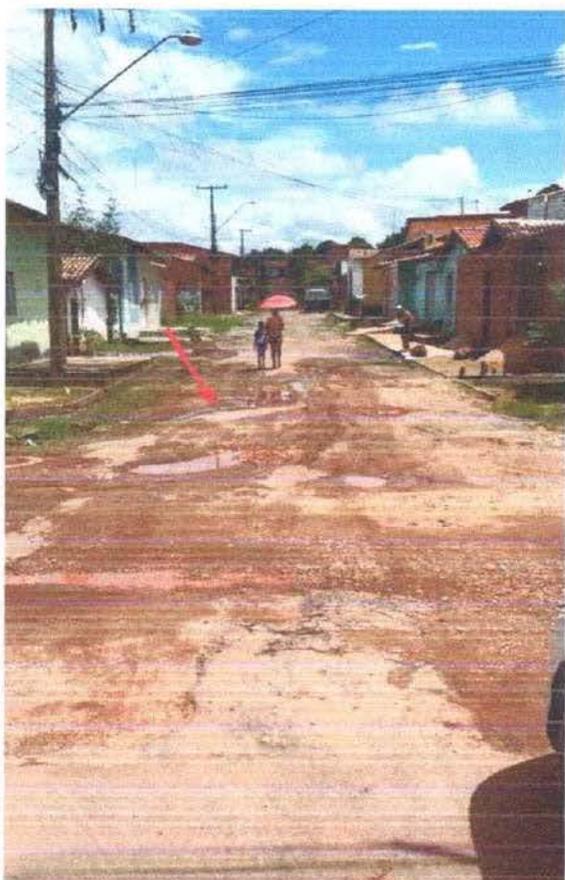
Localização: Rua Açailândia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 52: Rua Açailândia, com largura média de 5,40 m.

Pedro Henrique de Medeiros
Eng. Civil - CREMA - 17.004 - 08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT: 5°29'20" S MONDAY 04.01.2024
LONG: 47°27'32" W LOCAL TIME 11:10:27
Rua Açailândia, 296, VI Cafeteira, Imperatri...

Foto 53

Localização: Rua Açailândia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 53: Rua Açailândia, com largura média de 5,40 m.



LAT: 5°29'14" S MONDAY 04.01.2024
LONG: 47°27'35" W LOCAL TIME 10:21:56
Rua Imperatriz, 156, VI Cafeteira, Imperatri...

Foto 54

Localização: Rua Açailândia, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 54: Rua Açailândia, com largura média de 5,40 m.

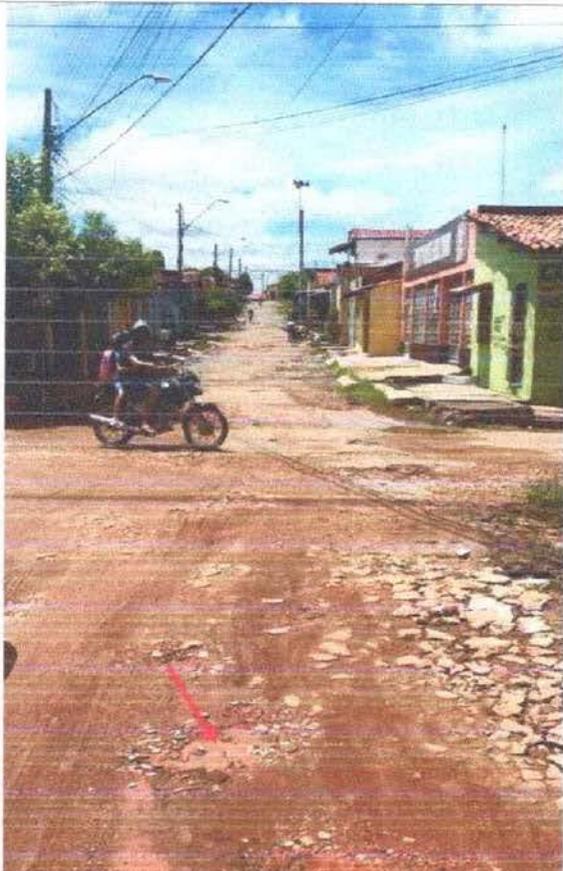
Pedro Henrique R. de Oliveira Silva
Eng. Civil - CREA nº 101.174/08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA
Mat.: 53.863-8



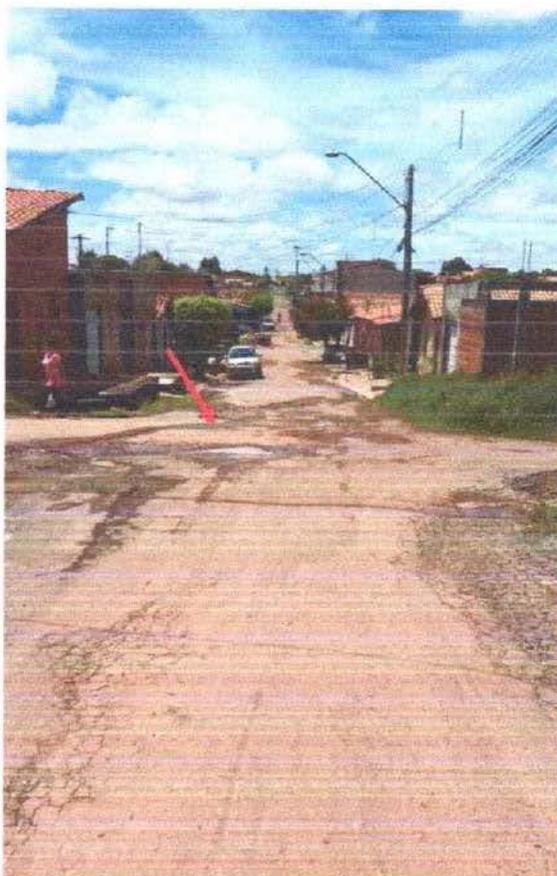
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua Porto Franco, Bairro Vila Cafeteira:

A rua possui 422,00 metros de extensão e uma largura média de 6,00 metros. As principais manifestações patológicas são buracos na pavimentação, causados pelo tráfego constante e acúmulo de água pluvial.



LAT 5°29'21" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'37" W LOCAL TIME 11:16:05
Rua Porto Franco, 230, VI Cafeteira, Imper...



LAT 5°29'18" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'40" W LOCAL TIME 11:14:49
Rua Porto Franco, 230, VI Cafeteira, Imper...

Foto 55

Localização: Rua Porto Franco, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 55: Rua Porto Franco, com largura média de 6,00 m.

Foto 56

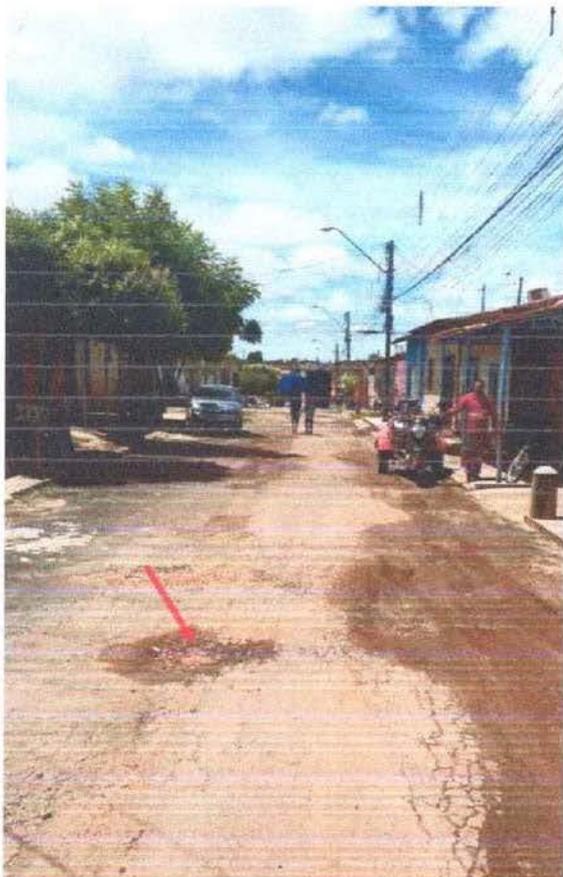
Localização: Rua Porto Franco, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 56: Rua Porto Franco, com largura média de 6,00 m.

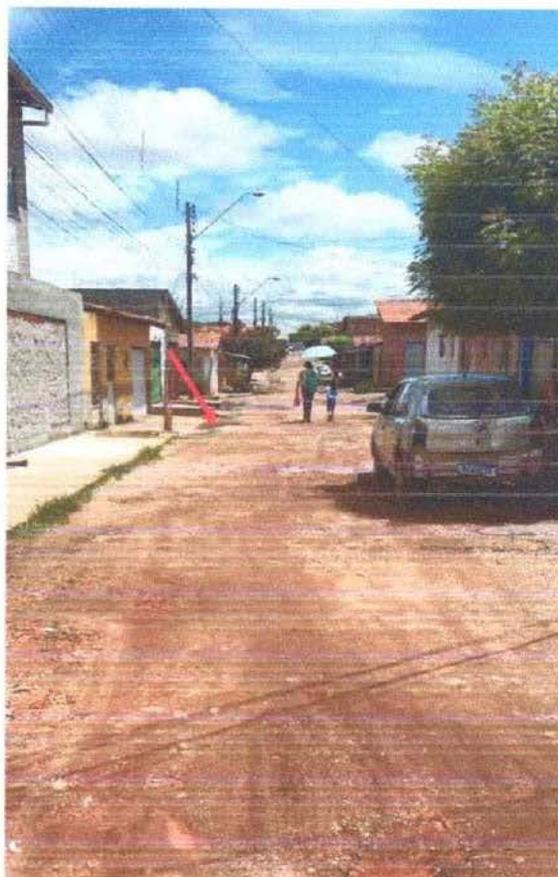

Pedro Lino de Oliveira Silva
Eng. CIVIL - CNP - MA 111067-38
Associação de Profissionais Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'16" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'42" W LOCAL TIME 11:13:43
Rua Porto Franco, 230, VI Cafeteira, Imper...



LAT 5°29'21" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'37" W LOCAL TIME 11:16:02
Rua Porto Franco, 230, VI Cafeteira, Imper...

Foto 57

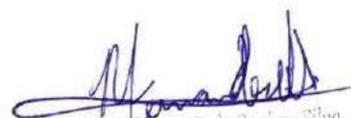
Localização: Rua Porto Franco, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 57: Rua Porto Franco, com largura média de 6,00 m.

Foto 58

Localização: Rua Porto Franco, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 58: Rua Porto Franco, com largura média de 6,00 m.

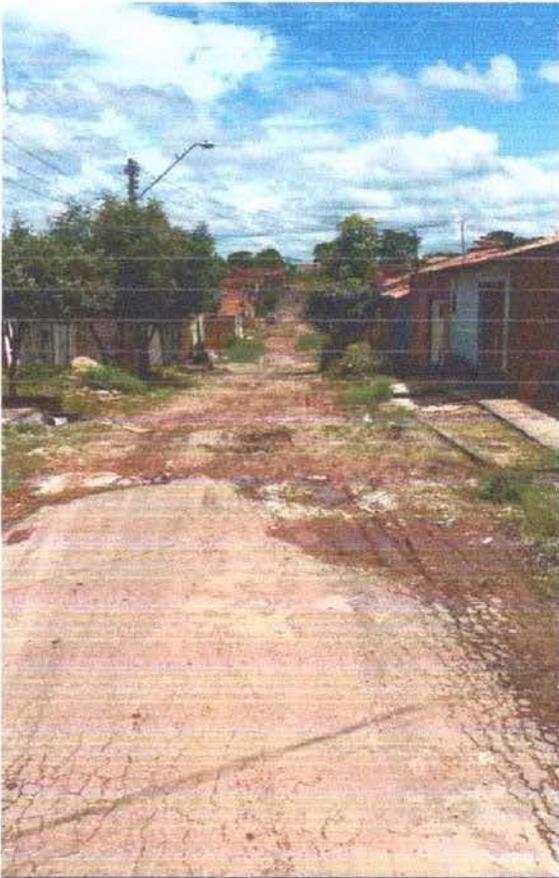

Pedro N. de Oliveira Silva
Eng.º Civil - CREA - MA 11444 - 08
Assessor de Projetos Especiais
Ss. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Rua Sítio Novo, Bairro Vila Cafeteira:

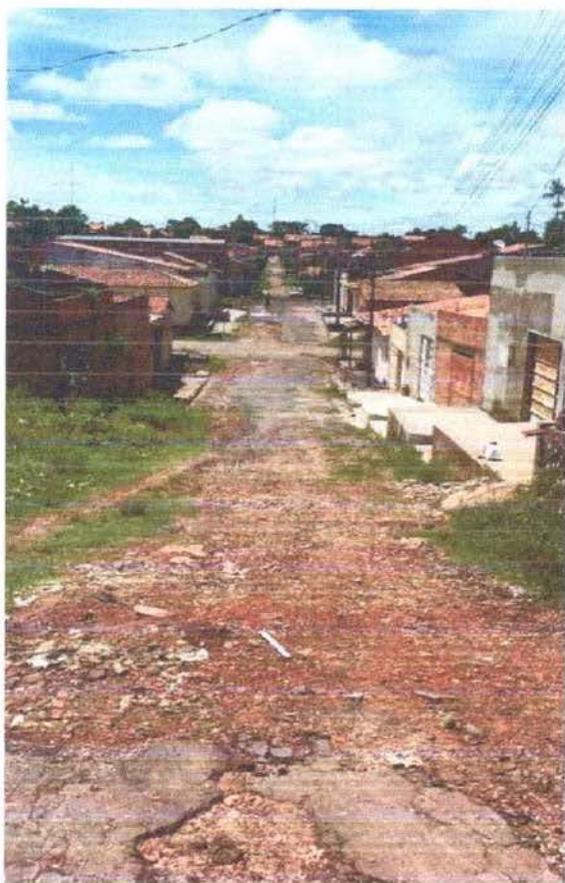
A rua possui 419,00 metros de extensão e uma largura média de 6,00 metros. As principais manifestações patológicas são buracos na pavimentação, causados pelo tráfego constante e acúmulo de água pluvial.

 <p>LAT 5°29'15" S MONDAY 04.01.2024 LONG 47°27'34" W LOCAL TIME 11:06:07 Rua Sitio Novo, 253, VI Cafeteira, Imperatri...</p>	 <p>LAT 5°29'20" S MONDAY 04.01.2024 LONG 47°27'28" W LOCAL TIME 11:08:17 Rua Sitio Novo, 253, VI Cafeteira, Imperatri...</p>
Foto 59	Foto 60
Localização: Rua Sitio Novo, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.	Localização: Rua Sitio Novo, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.
Descrição da Foto 59: Rua Sitio Novo, com largura média de 6,00 m.	Descrição da Foto 60: Rua Sitio Novo, com largura média de 6,00 m.

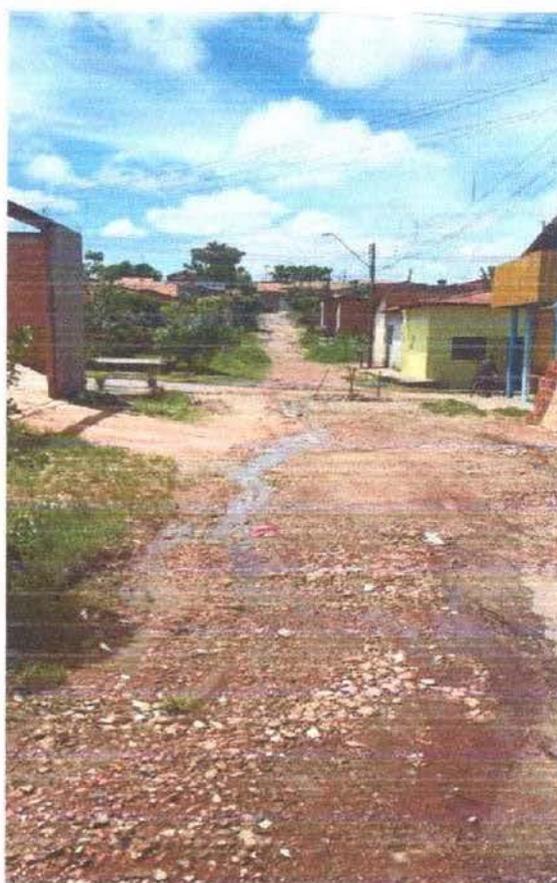

Pietro F. de A. S. de A. S.
Eng. Civil - CREA - MA - 100000008
Assessoria Técnica Especialis
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53-855-B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'14" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'35" W LOCAL TIME 11:05:26
Rua Sítio Novo, 253, VI Cafeteira, Imperatr...



LAT 5°29'17" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'31" W LOCAL TIME 11:06:47
Rua Sítio Novo, 253, VI Cafeteira, Imperatr...

Foto 61

Localização: Rua Sítio Novo, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 61: Rua Sítio Novo, com largura média de 6,00 m.

Foto 62

Localização: Rua Sítio Novo, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 62: Rua Sítio Novo, com largura média de 6,00 m.

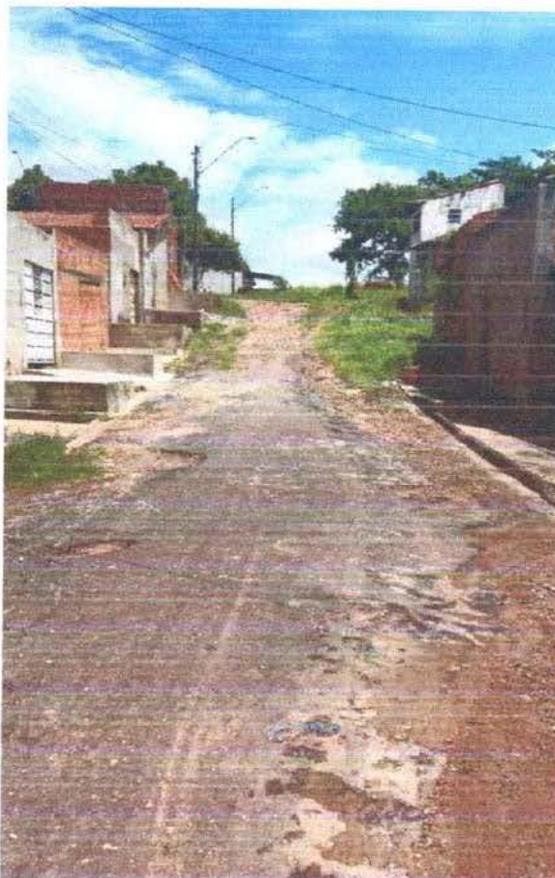

Pedro Henrique de Oliveira Silva
Eng. Civil - CREMA/11.414-08
Assessor de Projetos Especiais
S.S. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



LAT 5°29'14" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'35" W LOCAL TIME 11:05:22
Rua Sitio Novo, 253, VI Cafeteira, Imperatr...



LAT 5°29'15" S MONDAY 04.01.2024
LONG 47°27'34" W LOCAL TIME 11:06:02
Rua Sitio Novo, 253, VI Cafeteira, Imperatr...

Foto 63

Localização: Rua Sitio Novo, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 63: Rua Sitio Novo, com largura média de 6,00 m.

Foto 64

Localização: Rua Sitio Novo, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz - MA.

Descrição da Foto 64: Rua Sitio Novo, com largura média de 6,00 m.

Vale ressaltar que essas patologias podem representar riscos à segurança viária e exigem medidas de reparo e manutenção adequadas para garantir a infraestrutura viária em boas condições de uso.

Pedro de Oliveira F. de Oliveira
Eng.º Civil - CRÉC-30111-0001-08
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA
Mat.: 53.858-8



4. CONCLUSÃO

Devido a todos os fatores citados acima, constatamos que diante das condições apresentadas necessitam de uma restauração completa do pavimento das vias.

Resumo da Situação das Ruas			
Descrição do Problema	Quant. de Ruas (und.)	Extensão (m)	Orçamento da Restauração de Pavimentação (R\$)
Ruas com pavimentação danificada apresentando fissuras e buracos.	12	5.930,00	4.806.635,78

Este laudo técnico diz respeito à situação das vias encontradas durante à vistoria e está inscrito sob a ART nº MA20240764207.

Vai o presente laudo impresso, via computador, acompanhado por anexos conforme a relação.


Pedro Henrique
Eng. Civil - CREA - MA 10064 - 08
Assessor de Projetos Rodovias
Es. de Infraestrutura e Ser. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. RELAÇÃO DE ANEXOS

I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
II – PROJETO

Imperatriz – MA, 04 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA

Data: 26/04/2024 09:52:37-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO HENRIQUE F. DE QUEIROZ SILVA
Engenheiro Civil
Esp. Infraestrutura de Transporte e Rodovias
CREA – MA 1110647808

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng. CIV. - CREA - MA 1110647808
Assessor de Projetos Rodovias
Es. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM
E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ –
MA
LOCAL: BAIRRO: VILA CAFETEIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

2024


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - SIND-AM 111064-08
Assessor de Projetos Especiais
Ex. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOCALIZAÇÃO



Ruas Bairro Vila Cafeteira

TABELA DE COORDENADAS DAS VIAS

ITEM	NOME	BAIRRO	INÍCIO		FIM	
			LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
1	RUA DUQUE DE LAXIAS	VILA CAFETEIRA	5°29'21.37"S	47°27'46.93"O	5°29'12.55"S	47°27'42.43"O
2	RUA LESTE OESTE	VILA CAFETEIRA	5°29'25.21"S	47°27'47.72"O	5°29'11.02"S	47°27'36.08"O
3	RUA IMPERATRIZ	VILA CAFETEIRA	5°29'26.48"S	47°27'46.22"O	5°29'11.75"S	47°27'33.32"O
4	RUA ONÓFRE CORREA	VILA CAFETEIRA	5°29'27.70"S	47°27'44.66"O	5°29'12.90"S	47°27'31.97"O
5	RUA PAULO RODRIGUES	VILA CAFETEIRA	5°29'28.99"S	47°27'43.15"O	5°29'14.41"S	47°27'30.51"O
6	RUA ISABEL CAFETEIRA	VILA CAFETEIRA	5°29'30.34"S	47°27'41.73"O	5°29'15.66"S	47°27'28.99"O
7	RUA SÃO LUIS	VILA CAFETEIRA	5°29'31.75"S	47°27'40.33"O	5°29'16.97"S	47°27'27.42"O
8	RUA CAROLINA	VILA CAFETEIRA	5°29'20.85"S	47°27'47.87"O	5°29'30.41"S	47°27'36.63"O
9	RUA TANCREDO NEVES	VILA CAFETEIRA	5°29'18.98"S	47°27'44.93"O	5°29'27.96"S	47°27'34.49"O
10	RUA PORTO FRANCO	VILA CAFETEIRA	5°29'16.52"S	47°27'42.71"O	5°29'25.51"S	47°27'32.25"O
11	RUA AÇAILÂNDIA	VILA CAFETEIRA	5°29'15.43"S	47°27'39.13"O	5°29'23.06"S	47°27'30.33"O
12	RUA SÍTIO NOVO	VILA CAFETEIRA	5°29'12.85"S	47°27'37.01"O	5°29'20.64"S	47°27'26.14"O

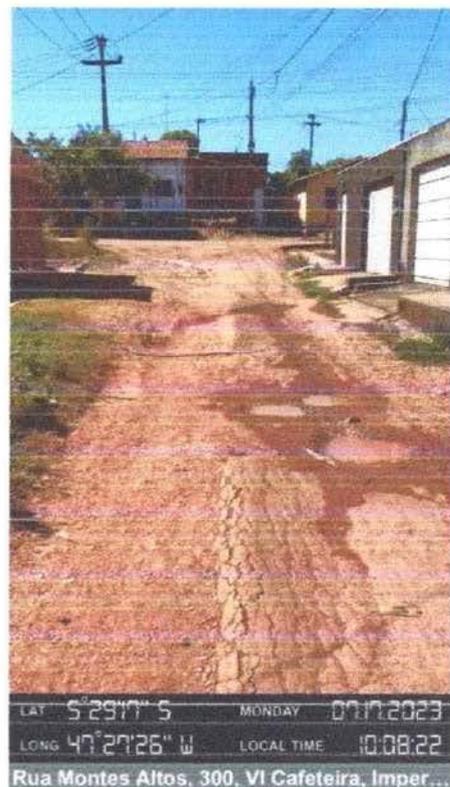
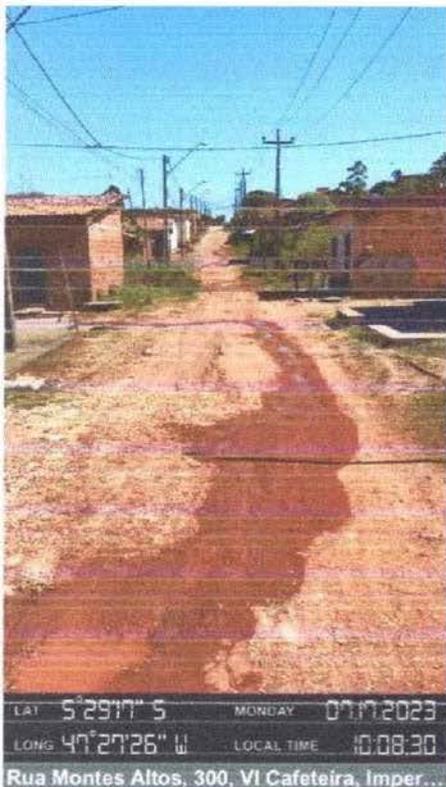


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

+

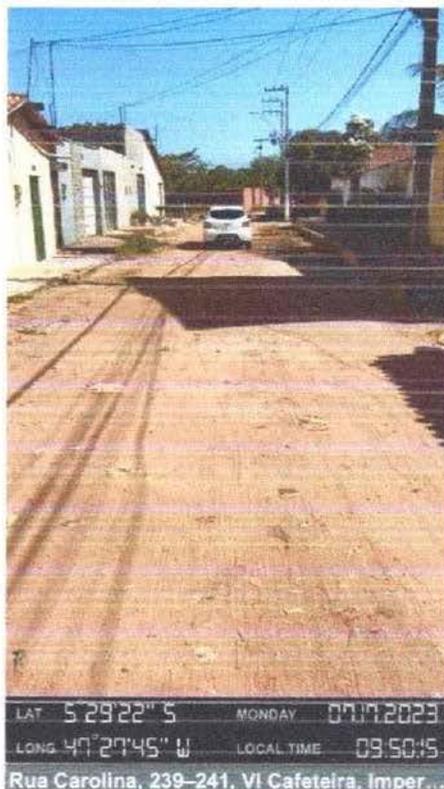
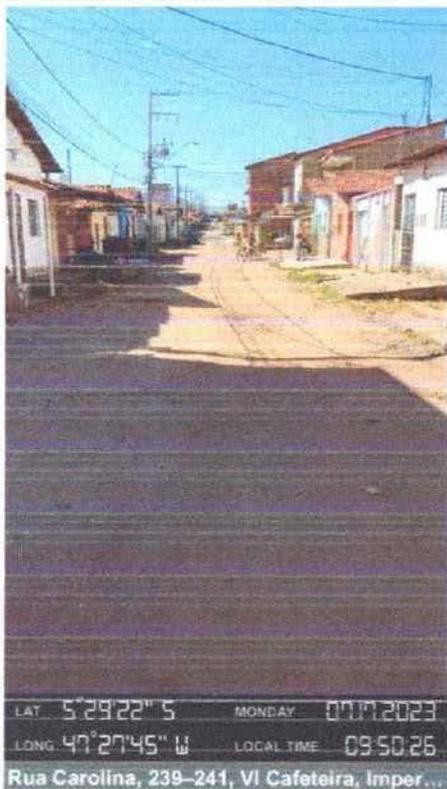


Rua Sítio Novo – Bairro Vila Cafeteira

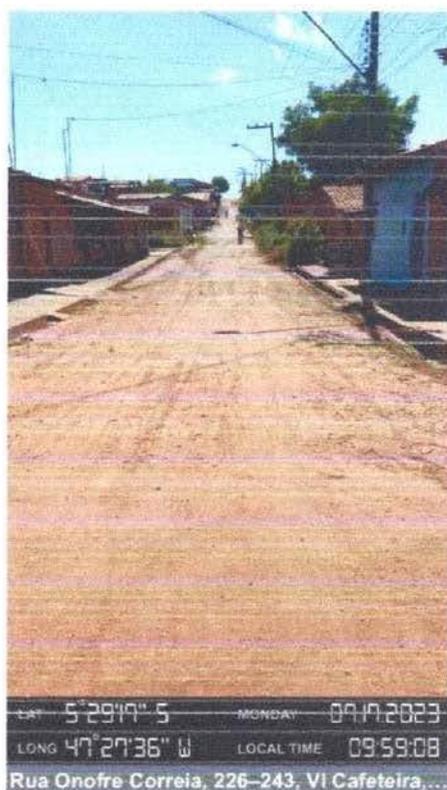
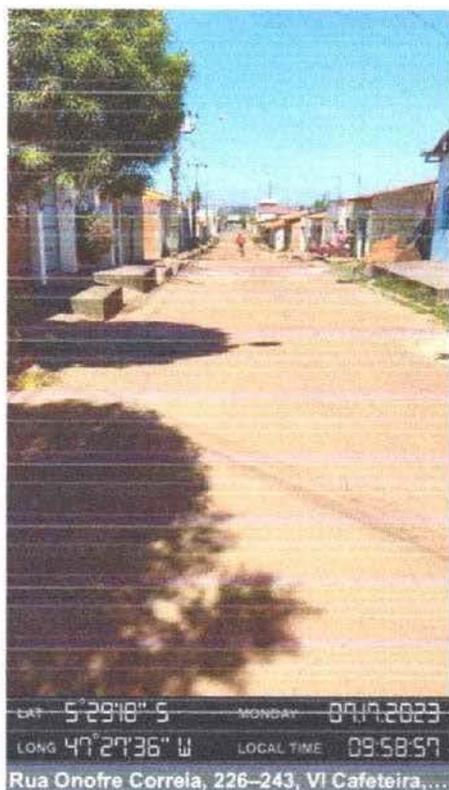




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Paulo Rodrigues – Bairro Vila Cafeteira

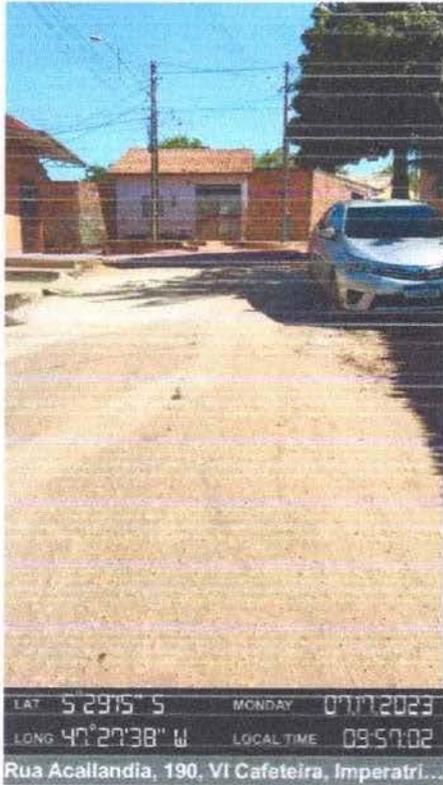


Rua Carolina – Bairro Cafeteira





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Eunofre Correia – Bairro Vila Cafeteira



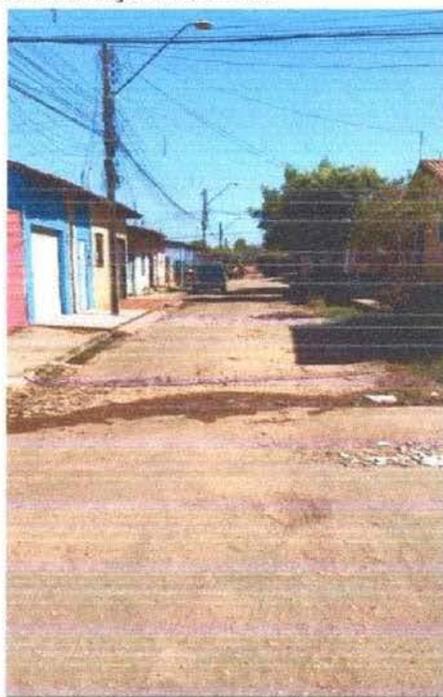
Rua Açailândia – Bairro Vila Cafeteira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

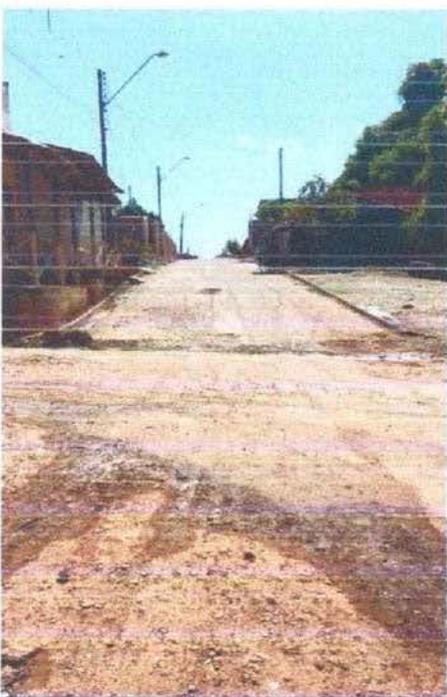


LAT 5°29'17" S MONDAY 07.07.2023
LONG 47°27'40" W LOCAL TIME 09:54:27
Rua Porto Franco, 230, VI Cafeteira, Imper...



LAT 5°29'17" S MONDAY 07.07.2023
LONG 47°27'40" W LOCAL TIME 09:54:34
Rua Porto Franco, 230, VI Cafeteira, Imper...

Rua Porto Franco – Bairro Vila Cafeteira



LAT 5°29'16" S MONDAY 07.07.2023
LONG 47°27'37" W LOCAL TIME 09:57:57
Rua Imperatriz, 234, VI Cafeteira, Imperatri...

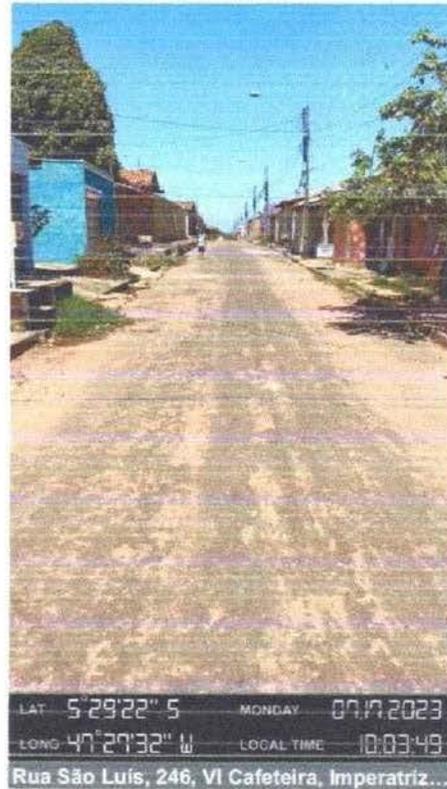
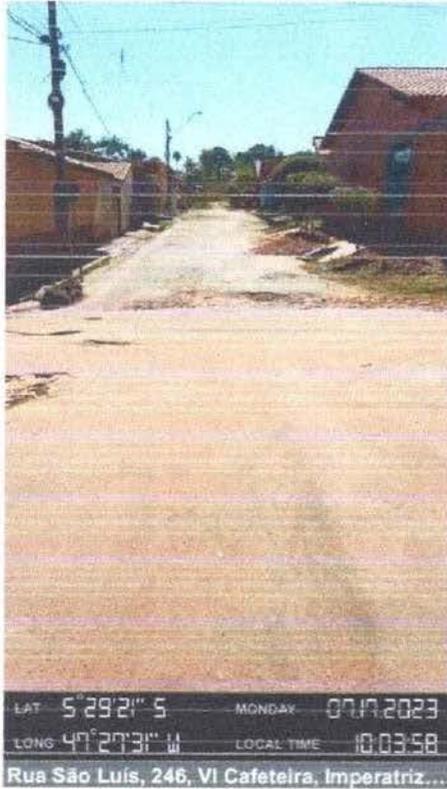


LAT 5°29'17" S MONDAY 07.07.2023
LONG 47°27'37" W LOCAL TIME 09:57:45
Rua Imperatriz, 234, VI Cafeteira, Imperatri...

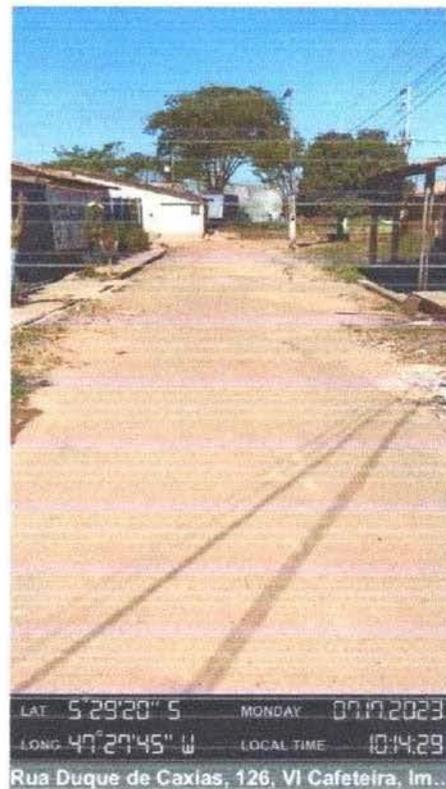
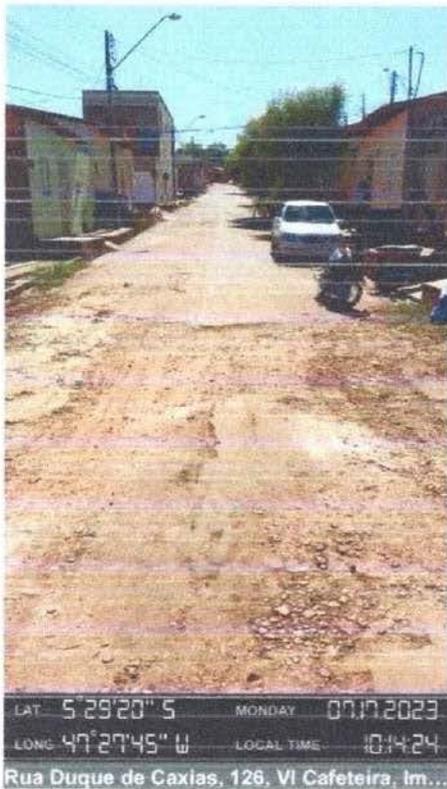
Rua Imperatriz – Bairro Vila Cafeteira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



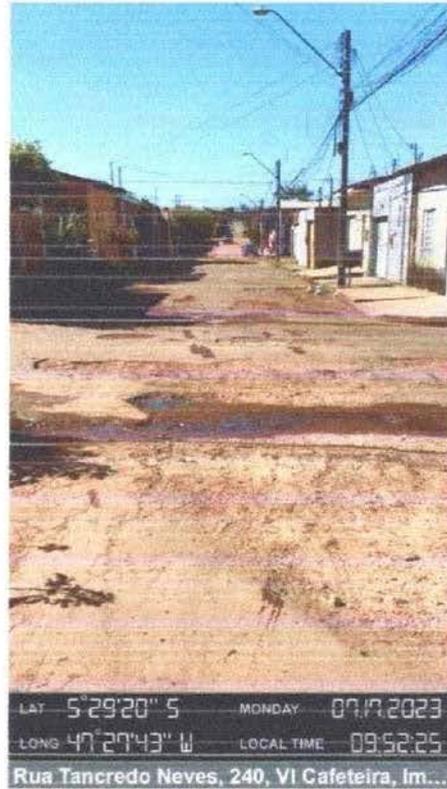
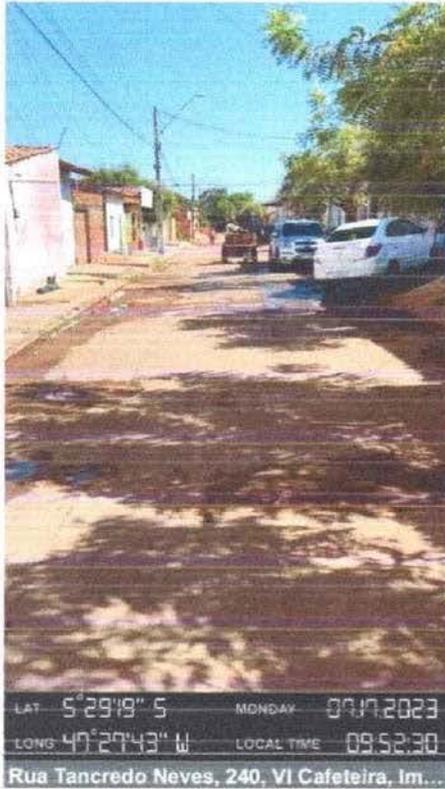
Rua São Luís – Bairro Vila Cafeteira



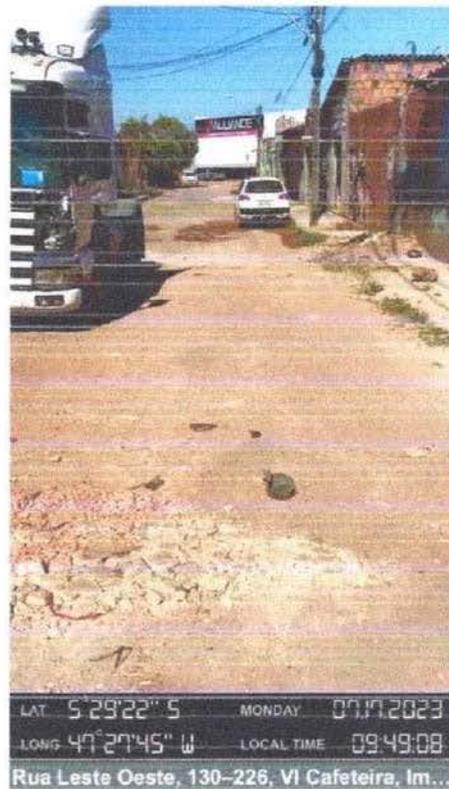
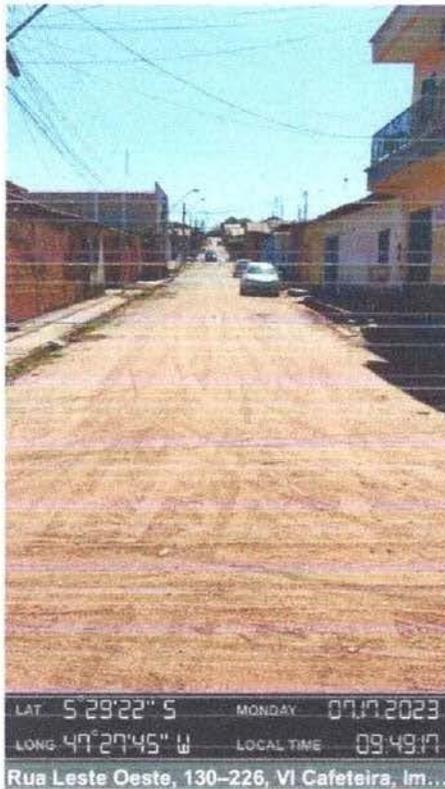
Rua Duque de Caxias – Bairro Vila Cafeteira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



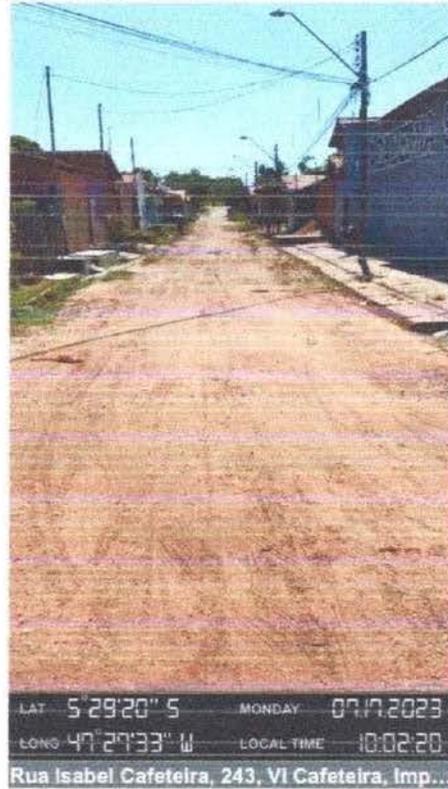
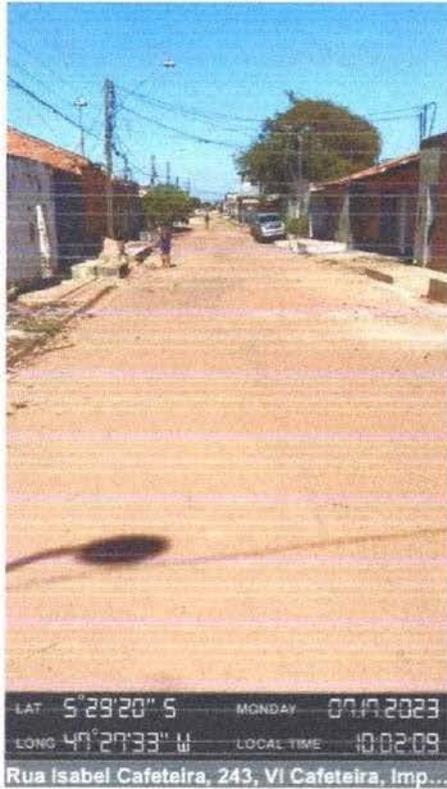
Rua Tancredo Neves – Bairro Vila Cafeteira



Rua Leste Oeste – Bairro Vila Cafeteira

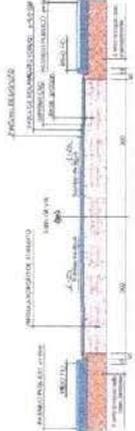


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Rua Isabel Cafeteira – Bairro Vila Cafeteira

LOCUÇÕES



SEÇÃO-TIPO
ESCALA 1:75

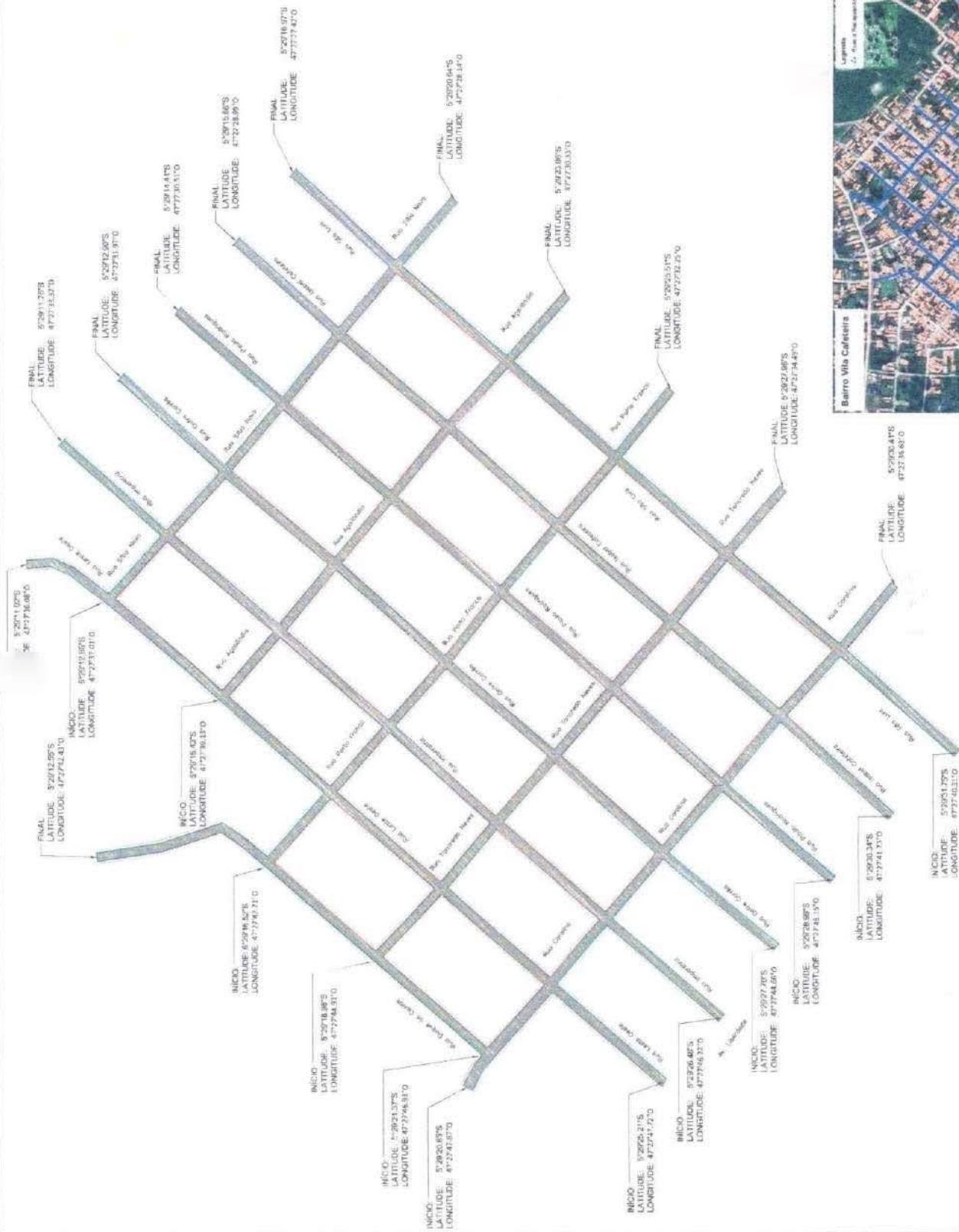


DETALHE 01
MEIO FIO

Item	Nome da Rua	Distância (m)	Extensão (m)	Área (m²)	C x A x B
1	Rua Odebrecht	5,40	597,00	3.242,10	3,40 x 5,40 x 597,00
2	Rua José Carlos	5,20	596,00	3.100,80	3,40 x 5,20 x 596,00
3	Rua João Carlos	5,30	595,00	3.150,20	3,40 x 5,30 x 595,00
4	Rua João Carlos	7,00	453,00	3.171,00	3,40 x 7,00 x 453,00
5	Rua João Carlos	8,30	453,00	3.789,90	3,40 x 8,30 x 453,00
6	Rua João Carlos	5,30	596,00	3.150,20	3,40 x 5,30 x 596,00
7	Rua João Carlos	5,30	607,00	3.217,10	3,40 x 5,30 x 607,00
8	Rua João Carlos	5,80	607,00	3.500,60	3,40 x 5,80 x 607,00
9	Rua João Carlos	8,70	334,00	2.905,80	3,40 x 8,70 x 334,00
10	Rua João Carlos	5,40	372,00	2.029,20	3,40 x 5,40 x 372,00
11	Rua João Carlos	6,00	422,00	2.532,00	3,40 x 6,00 x 422,00
12	Rua João Carlos	6,00	391,00	2.346,00	3,40 x 6,00 x 391,00
TOTAL GERAL				34.851,80	



PCN	CONDOMÍNIO	ANO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
951809	2023	PAV.	0102			
LOCALIZAÇÃO: BARRIO VILA CAFETEIRA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SP.						
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA.						
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA.						
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA.						
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA.						
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA.						
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA.						



PLANTA BAIXA - BARRIO VILA CAFETEIRA
SEM ESCALA



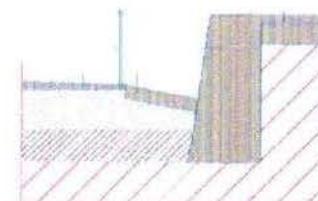
PLANTA BAIXA - BAIRRO VILA CAFETEIRA
SEM ESCALA

LEGENDA

	DIXO DA RUA
	SARJETA, VIA E MEIO FIO
	CALÇADA EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO ASPÁLTICA



SEÇÃO-TIPO
ESCALA 1:75

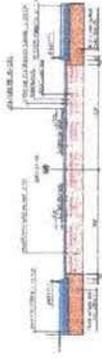
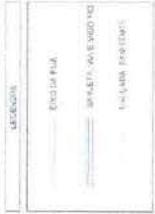


DETALHE 01
MEIO FIO

Item	Nome da Rua	Baixo	Largura (m)		Área (m²)
			A	B	
PLANTANDO DE RUA BASE E BASE COM A RESTAURAÇÃO					
1	Rua Onofre Correia	Vila Cafeteira	5,80	597,00	3.402,00
2	Rua Isabel Cristina	Vila Cafeteira	5,20	498,00	3.120,00
3	Rua Lúcia Onofre	Vila Cafeteira	5,30	569,00	3.015,70
4	Rua Cecília	Vila Cafeteira	7,00	413,00	3.171,00
5	Rua Tanquinho Neves	Vila Cafeteira	0,50	421,00	2.736,50
6	Rua Raimundo Rodrigues	Vila Cafeteira	5,30	586,00	3.754,80
7	Rua Sílvia Lúcia	Vila Cafeteira	5,30	457,00	2.717,20
8	Rua Inocência	Vila Cafeteira	5,90	65,00	3.845,00
9	Rua Onofre de Moraes	Vila Cafeteira	0,70	334,00	2.239,80
10	Rua Apolônio	Vila Cafeteira	5,40	372,00	2.098,80
11	Rua Florinda Fátima	Vila Cafeteira	6,90	422,00	2.932,00
12	Rua Sôco Neves	Vila Cafeteira	6,90	364,00	2.180,00
TOTAL GERAL				5.830,00	34.564,80



PCN	GOV. RJ	ANEXO	PROJ.	DATA	APROVAÇÃO
	051809	2023	PAV.	01/01	
OBJETO: BARRIO DE VILA CAFETEIRA - LOTEAMENTO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 12 UNIDADES HABITACIONAIS					
LOCAL: BARRIO DE VILA CAFETEIRA - MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - RJ					
CLIENTE: BARRIO DE VILA CAFETEIRA - LOTEAMENTO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 12 UNIDADES HABITACIONAIS					
AUTOR: ENG. CIVIL - REG. Nº 11.123/2010 - G&B					
PROJ. EXECUTIVO: G&B					
PROJ. EXECUTIVO: G&B					
PROJ. EXECUTIVO: G&B					



Item	Nome de Rua	Bairro	Logradouro (m)	Estimado (m)	Área (m²)	Substit. (l)	Volume de Base	
				C = A + B		D x C x A x B	E = C x B	
1	Rua Duarte Coelho	100 Calçados	5,00	97,00	3.492,50	594,17	697,52	
2	Rua João Carlos	100 Calçados	5,00	96,00	3.159,00	497,25	551,97	
3	Rua Manoel de Sá	100 Calçados	5,00	95,00	2.825,50	458,33	514,08	
4	Rua Carolina	100 Calçados	7,00	45,00	3.117,00	527,48	614,20	
5	Rua Leopoldo Meyer	100 Calçados	5,00	47,00	2.265,00	437,54	541,20	
6	Rua Paulo Rodrigues	100 Calçados	5,00	96,00	3.734,00	602,78	701,96	
7	Rua Manoel de Sá	100 Calçados	5,00	97,00	3.717,00	614,17	713,42	
8	Rua Manoel de Sá	100 Calçados	5,00	96,00	3.517,00	586,17	685,48	
9	Rua Manoel de Sá	100 Calçados	5,00	97,00	3.517,00	586,17	685,48	
10	Rua Leopoldo Meyer	100 Calçados	5,00	37,00	1.835,00	351,86	431,76	
11	Rua João Carlos	100 Calçados	5,00	42,00	1.710,00	401,7	506,40	
12	Rua Manoel de Sá	100 Calçados	5,00	96,00	3.159,00	514,17	619,52	
TOTAL GERAL							5.936,00	7.037,24

PCN Calhau Norte

OPERAÇÃO 951809 2023 PAV 01/03

PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - BARRIO VILA CAFETEIRA - MANTOVENA - MATO GROSSO DO SUL

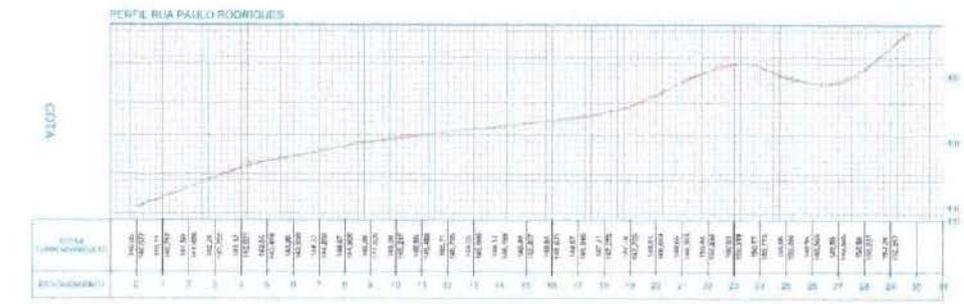
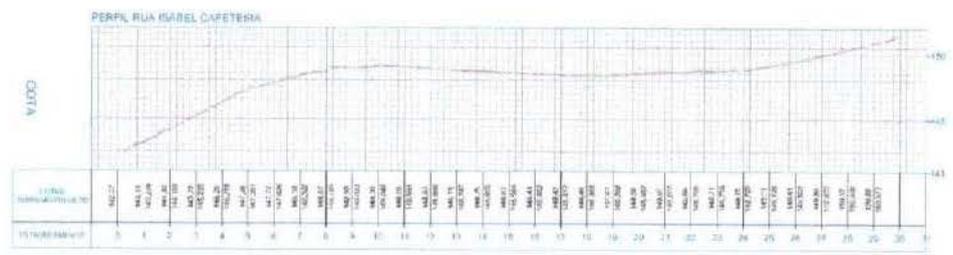
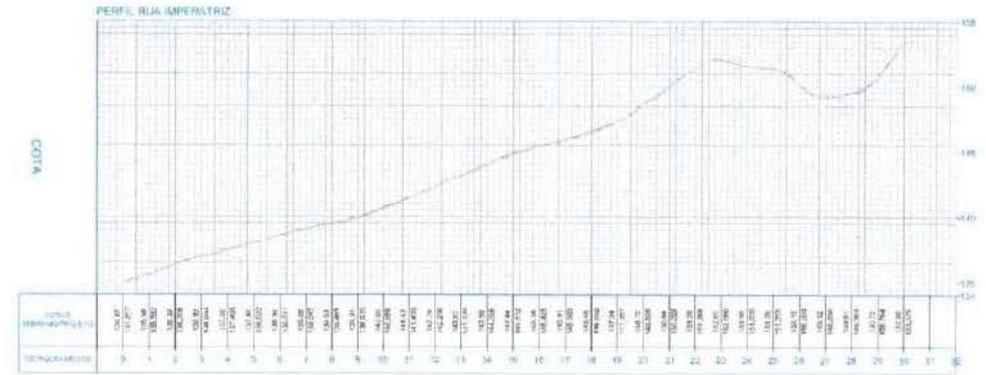
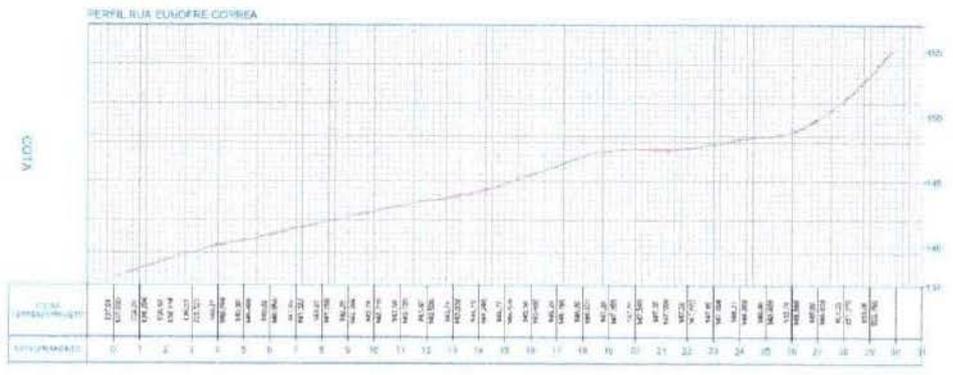
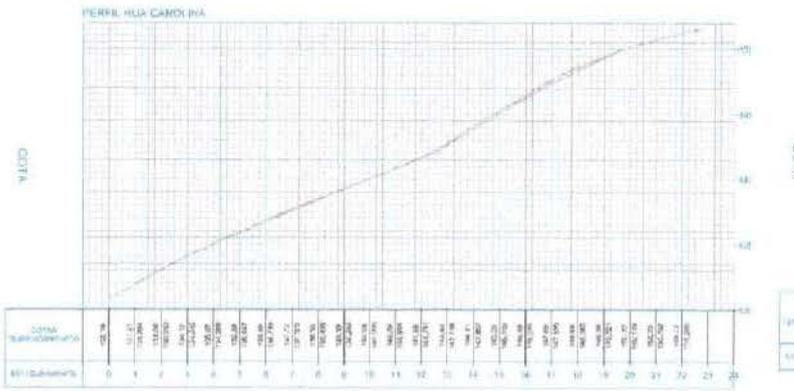
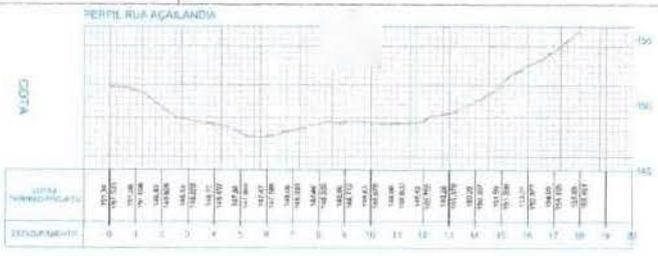
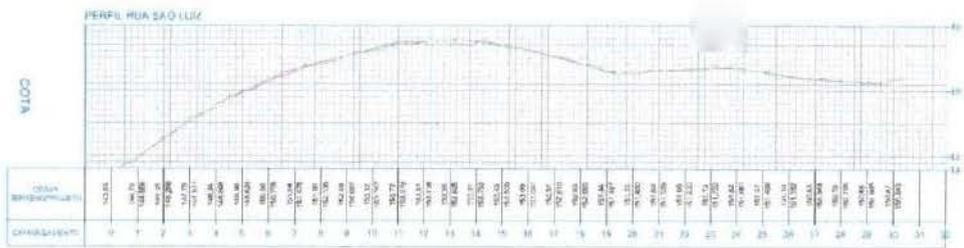
PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - BARRIO VILA CAFETEIRA - MANTOVENA - MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - BARRIO VILA CAFETEIRA - MANTOVENA - MATO GROSSO DO SUL

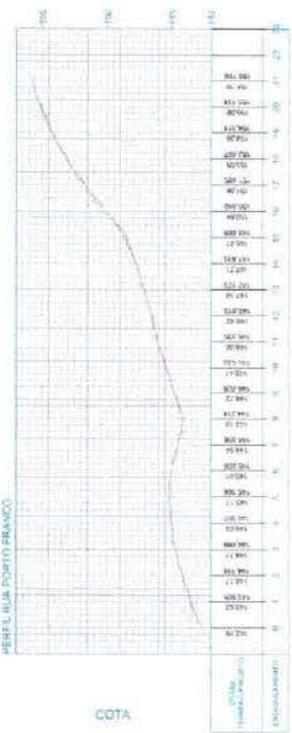


PLANTA BAIXA - BARRIO VILA CAFETEIRA

SEM ESCALA



PCN Calha Norte	CONTRATO	951809	ANO	2023	PAV	02/03	ESPECIFICAÇÕES
	LOTE REABERTURA DE AVENIDA SÃO JOSÉ						Nº 01
Observações: 1. Este projeto foi elaborado em conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia.							Área Total 11.857,50m²
Autor: ENG.º PAULO ROQUELES ROQUELES					Data: 18/05/2023		Nº: 01
Aprovado: ENG.º PAULO ROQUELES ROQUELES					Data: 18/05/2023		Nº: 01
Escala: 1:500					Data: 18/05/2023		Nº: 01





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/_____/_____
FINAL: _____/_____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

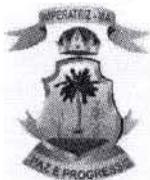
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

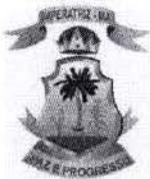
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fórum Henrique de La Roque, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: